HORA H

Um jornal de grande circulação

facebookjornalhorah
www.jornalhorah.com.br

•PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS NOVA IGUAÇU RJ SÁBADO, 04 DE MARÇO DE 2023 ANO XXXII N º10.799 R$ 1

CASO DE FEMINICÍDIO

Vereadora e namorado são encontrados mortos

PÁG.7

Onze PMs viram réus pela morte da Hello Kitty

REPRODUÇÃO/REDES SOCIAS



Rayane Nazareth Cardoso da Silveira, de 21 anos, tinha histórico no crime em Niterói e São Gonçalo. Ela foi morta em uma operação da PM, em 2021. PÁG.7

Lula culpa golpe de 2016 e cultura do ódio pela paralisação do Minha Casa Minha Vida

PÁG.3

SACUDIU A MARÉ

DIVULGAÇÃO



PM apreende duas toneladas de drogas durante operação em complexo da Zona Norte

A carga de drogas foi apreendida no Parque União. A operação contou com a participação de equipes do 22º BPM (Maré) e do Comandante de Operações Especiais (COE), através do Bope e do Batalhão de Ações com Cães (BAC). Durante a ação, equipes do 22º BPM encontraram ainda uma central clandestina de clonagem de cartões e possíveis cobranças ilegais e roubo de dados financeiros das vítimas.

PÁG.7

Prefeitura solicita à Light a religação da iluminação pública em mais de 20 ruas

RAFAEL BARRETO/PMBR



A interrupção do fornecimento deu-se após um procedimento de instalação de caixas blindadas anti-furto realizado pela Light. PÁG.3

Prefeitura do Rio homenageia Jô Soares com nome de avenida na Vila do Pan

PÁG.2

Jogadores do Fla serão julgados por confusão em clássico com o Botafogo

PÁG.5

Instituto GPA promove ação para arrecadar alimentos

PÁG.6

Governo vai contratar 12 mil pessoas para atualizar dados

PÁG.6

DIVULGAÇÃO



Foragido da Justiça é preso em Itaguaí

Agentes da Operação Segurança Presente em Itaguaí prenderam José Rodrigues da Silva Júnior, de 42 anos, considerado foragido pela Justiça por causa de um homicídio cometido em Minas Gerais. PÁG.7

HORA H na Cultura

Prefeitura homenageia Jô Soares com nome de avenida na Vila do Pan

O decreto foi assinado pelo prefeito Eduardo Paes e publicado no D.O.

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

A Prefeitura do Rio homenageou, na sexta-feira (3/3), o apresentador, ator, escritor e humorista Jô Soares batizando com seu nome uma avenida na Vila do Pan, em Jacarepaguá. O decreto, assinado pelo prefeito Eduardo Paes, foi publicado no Diário Oficial do Município. O documento levou em conta lei aprovada na Câmara de Vereadores em novembro do ano passado, garantindo a homenagem em um logradouro da cidade.

A via, com 260 metros de extensão, antes conhecida como Rua Projetada 4, liga outras duas avenidas da Vila do Pan que homenageiam os humoristas Agildo Ribeiro e Cláudio Besserman Vianna, o Bussunda, do Casseta e Planeta. A nova avenida também fica bem próxima da Curva Chico Anysio.

José Eugênio Soares, ou simplesmente Jô, morreu em 5 de agosto do ano passado, aos 84 anos, em São Paulo. Era um carioca de múltiplos talentos. Foram mais de 60 anos de carreira, em que personificou o apresentador de televisão, escritor, dramaturgo, diretor teatral, ator, humorista, músico, entrevistador e artista plástico. Deixou para posteridade uma vasta obra que somava mais de 300 personagens, programas famosos como "Viva o Gordo!" e "Jô Soares Onze e Meia", e bordões como "Bota ponta Telê!" e "Que que eu sou, sois Rei!".

DIVULGAÇÃO



Jô Soares batizando com seu nome uma avenida na Vila do Pan, em Jacarepaguá

Governo do Estado apresenta política de projetos culturais ao Cosud

No primeiro dia de Grupo de Trabalho do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Consud), a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (Sececrj) apresentou um balanço do investimento ao setor para representantes dos estados. Nos últimos três anos foram aportados R$ 460 milhões entre editais e projetos via Lei de Incentivo à Cultura. Em sua sétima edição, é a primeira vez que a cultura está representada em um grupo de trabalho específico no Cosud.

As ações culturais foram exibidas pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio, Danielle Barros, que além do balanço dos investimentos, também explicou sobre o funcionamento do sistema Desenvolve Cultura, mecanismo de inscrição de projetos culturais do Rio de Janeiro.

"Nos orgulhamos de patrocinar em três anos mais de oito mil projetos culturais em editais e ter uma Lei de Incentivo à Cultura que patrocina projetos em todas as regiões, por meio do Sistema Desenvolve Cultura, uma inovação para a política cultural do estado, que é um modelo replicado para os municípios, trabalhando o fomento de uma forma transversal, facilitando a inscrição de projetos e ampliando a possibilidade de patrocínio em todas as esferas, sendo um modelo bem sucedido em todas as etapas da fruição de projetos", reforçou a Secretária.

Representante do Espírito Santo, Fabrício Noronha, que também é o presidente do Fórum Estadual de Secretários de Cultura, afirmou que a troca de ideias de projetos amplia a inspiração de ações culturais.

"Reuniões desse tipo são fundamentais para formulação de políticas públicas. O Rio está inspirando um projeto de audiovisual no Espírito Santo, por exemplo. Na cultura essa troca é estimulada. Temos agora no Cosud a cultura com um grupo de trabalho próprio mostra a importância do setor cultural na economia do país", afirmou.

Leis emergenciais em pauta

Após apresentação de políticas de fomento do Rio, os representantes dos estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul debateram ações em comum para os territórios, com diretrizes voltadas para formulação das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2. O grupo também apresentou no plano de trabalho as visões e valores de cada pasta, para propor novas ações para a cultura nas regiões.

Para Renata Bezerril, articuladora cultural de Paty do Alferes, no interior do Estado e membra do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, a articulação dos estados pode beneficiar as cidades para fortalecimento da cultura no interior.

"Pensar na política macro é pensar no município, o Estado fazendo a política de capacitar e fazer com quem os gestores municipais possam levar a cultura a sério na ponta, vai impactar positivamente a vida dos artistas locais, valorizando os territórios. A Aldir Blanc 2 e Lei Paulo Gustavo são uma oportunidade neste sentido de capacitação", ressaltou.

DIVULGAÇÃO



Segmento passou a integrar o Consórcio após seis edições

Cultura do Estado divulga resultado preliminar de convocatória para artesãos

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (Sececrj) divulgou, na sexta-feira (3/03), o resultado preliminar da convocatória "RJ de Talentos" para artesãos fluminenses. Os 30 selecionados vão compor a programação do estande da Sececrj, em parceria com o Sebrae, na 15ª edição da Rio Artes Manuais, a maior feira de artesanato da América Latina. O evento acontece entre os dias 15 e 19 de março, na Cidade Nova – Rio de Janeiro. "O artesanato cultural é uma importante ferramenta de fomento à economia criativa no estado. Ele carrega a tradição e a expressão cultural e social do Rio de Janeiro. Nossa intenção, ao abrir o nosso estande para a participação da população, é exatamente dividir este espaço com os artesãos fluminenses e garantir a promoção da sua arte", destacou a Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, Danielle Barros.

Ao final de todo o processo, serão selecionadas três obras de cada região administrativa do Estado do Rio de Janeiro, formando as 30 peças. O estande será composto por peças de diversas produções artesanais, A fase de recursos fica aberta até o dia (4/03), através do e-mail rioartesmanuais@cultura.rj.gov.br.

O SOMBRA

ENVIE SUA DENÚNCIA OU ELOGIO!
horahmunicipios@gmail.com

Cadê a a transparência

Transparência não parece ser um forte de duas prefeituras fluminenses, que são suspeitas de diversas irregularidades e podem ser enquadradas no crime de improbidade administrativa. As duas Casas estão no ranking dos piores legislativos do RJ e ao longo das últimas gestões têm dado mau exemplo para outras administrações.

Muita sujeira

Numa das Casas, por exemplo, os gastos feitos sem transparência têm sido varridos para debaixo do tapete. É tanta sujeira que a presidência tira de letra as justificativas esfarrapas que apresenta quando é questionado. Não é à toa que já existem denúncias protocoladas no Ministério Público do Rio de Janeiro.

Blindagem política

Apesar de todas as irregularidades e denúncias, nada respinga na presidência do Legislativo, que segue incólume sem cogitação de destituição. Uma fonte contou ao Sombra que a direção da Câmara nega de pés juntos as denúncias e diz estar sendo vítima de conluio político por parte da oposição. Culpado ou não, só tempo dirá.

EXPEDIENTE
HORA H Um jornal de grande circulação
FALE COM A REDAÇÃO: 2695-5360 | WHATSAPP: 21 98037-1338

Presidente
José de Lemos
Diretor Presidente
José Roberto Ornelas de Lemos
(Im Memorian)
Editoria
Hélio Martins
Jurídico
Gabriella Junqueira Garcez

CIRCULAÇÃO

BAIXADA: Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí. **SUL FLUMINENSE:** Itatiaia, Resende, Penedo, Porto Real, Quatis, Barra do Piraí, Piraí, Barra Mansa, Volta Redonda, Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin. **COSTA VERDE:** Parati, Angra dos Reis, Mangaratiba, Sepetiba. **REGIÃO SERRANA:** Teresópolis, Nova Friburgo. **RIO DE JANEIRO:** Centro e Áreas Metropolitanas.

www.jornalhorah.com.br
horahmunicipios@gmail.com
jornalhorah

Rua Alexandre Gama Correia, 37 - Rancho Novo - RJ
CEP: 26013-190

SEM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

OPERAÇÃO

Prefeitura solicita à Light a religação da iluminação pública em mais de 20 ruas

A interrupção do fornecimento deu-se após um procedimento de instalação de caixas blindadas anti-furto realizado pela Light

RAFAEL BARRETO/PMBR





O diretor municipal de Iluminação Pública, Alexandre Ferreira (de colete), acompanhou as ações. As equipes estiveram nas ruas para acelerar o processo de restabelecimento da energia elétrica

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

A Prefeitura de Belford Roxo, através da Secretaria de Conservação, realizou uma operação ontem (3) na Rua Cabo Branco, em Santa Amélia, para religar a iluminação pública da via que teve fornecimento interrompido após procedimento anti-furto da Light. Mais de 20 ruas foram afetadas em três bairros do município.

Os bairros Santa Amélia, São Bernardo e Hinterlândia tiveram várias ruas com iluminação pública comprometidas: Cabo Branco, Taperoá, Apiacás, Aracuã, Anajás, Ariapó, Anaruim, Gonçalves Dias, Fernão Dias Paes Leme, Umbelina Barcelos e Abatinga.

A interrupção do fornecimento deu-se após um procedimento de instalação de caixas blindadas anti-furto realizado pela concessionária de energia Light. As equipes contratadas da Prefeitura estão trabalhando em conjunto com a Light para restabelecer a iluminação das vias e realizar manutenções necessárias, como por exemplo, troca de lâmpadas.

Segurança dos moradores

O diretor municipal de Iluminação Pública, Alexandre Ferreira, comentou sobre o procedimento.

"Algumas vias tiveram a luzes da iluminação pública cortadas, comprometendo a segurança dos moradores", explicou. "Vamos fiscalizar o serviço da concessionária e religar todas as vias afetadas, realizando as manutenções necessárias", completou Alexandre.

Lula culpa golpe de 2016 e cultura do ódio pela paralisação do Minha Casa Minha Vida

REPRODUÇÃO



Lula fez a afirmação durante evento em Rondonópolis (MT)

O presidente Lula atribuiu a demora na entrega de unidades do Minha Casa, Minha Vida ao golpe de estado contra Dilma Rousseff, em 2016, que depôs ilegalmente a presidenta para implantar a chamada 'Ponte para o Futuro', que rebaixou o Brasil à 12ª posição entre as economias mundiais, depois de ter sido a sexta durante governos do PT.

A afirmação foi feita durante evento em Rondonópolis (MT), onde o presidente entregou as chaves de 1.440 unidades habitacionais. Em seu discurso, ele lamentou o atraso dessa obra em particular. "Esse conjunto começou a ser feito em 2013. Há dez anos. Esse conjunto já era para ter acabado. Vocês se lembram do golpe que deram na presidenta Dilma para tirá-la do governo, vocês se lembram que inventaram uma coisa chamada 'Ponte para o Futuro', era preciso tirar a Dilma para esse país voltar a crescer. E eu vou dizer o que aconteceu: esse conjunto, que era para ter sido inaugurado em 2014, está sendo inaugurado em 2023, exatamente pelo presidente do PT, por quem começou a construir essa obra. É importante vocês saberem que aqui tem mais dois conjuntos paralisados, e nós vamos sim dar ordem de serviço agora em março para os dois. Se Deus quiser em 2024 a gente vai vir inaugurar mais esses dois prédios", disse Lula.

6ª economia do mundo

O chefe da Nação disse que o ódio tomou conta do Brasil a partir do golpe de estado. "Esse país, quando deixei a presidência, era a 6ª economia do mundo. Cansei de dizer para os franceses e ingleses: 'se preparem que a gente vai passar vocês'. E dizia para a Angela Merkel, da Alemanha: 'se prepare porque o Brasil vai disputar para ser a 4ª economia mundial'. Quando deixei a Presidência a economia brasileira crescia a 7,5%, o varejo crescia a 13%, o salário mínimo aumentou durante todo o período 74%, a massa salarial crescia todo ano acima da inflação. Eu não sei que desgraça que foi feita, não sei que mão desgramada que colocou a mão nesse país que esse país parou de andar para frente e passou a voltar para trás. Esse país deixou de ser o país da alegria, da verdade, do crescimento, de distribuição de renda para ser o país da mentira, do ódio, da provocação. Vocês viram o que aconteceu aqui em uma cidade próxima, em Sinop, quando um cidadão perdeu uma partida [de sinuca] e resolveu matar sete pessoas, sem nenhuma explicação. O país foi tomado pela violência porque a mentira e o ódio predominaram".

Presidente da Alerj diz no Cosud que é preciso menos guerra fiscal e mais cooperação no país

THIAGO LONTRA



Deputado Rodrigo Bacellar (PL) destacou no encontro com governadores das regiões Sul e Sudeste a importância da reforma tributária para redução da dívida pública dos estados.O presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), deputado Rodrigo Bacellar (PL), participou, na manhã de ontem (3), de um debate sobre a Reforma Tributária em discussão no Congresso Nacional. A mesa "Construindo a Reforma Necessária" fez parte do segundo dia do 7º encontro do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud), realizado no Centro Cultural da Faculdade Getúlio Vargas (FGV-RJ), no Rio. O deputado afirmou que o Brasil vive um momento de união entre os entes federativos, o que é propício para construção da reforma tributária. "Nós precisamos de menos guerra fiscal e mais cooperação entre os entes federativos. A gente sabe que de nada adianta um esforço conjunto de acadêmicos e operadores para fazer essa reforma que o Brasil tanto precisa se não há equilíbrio e encontro por parte do Congresso Nacional", comentou Bacellar. Ele ainda defendeu a implementação de mecanismos na reforma tributária que aliviem a dívida pública dos estados, que, segundo pontuou, só aumenta de forma assustadora. "A gente precisa pensar em atrelar isso a essa reforma, seja através da criação de um grande Refis ou acabando com a metodologia do 'juros por juros'", observou. "Isso faz com que o estado nunca consiga sanar suas dívidas e implica diretamente no desenvolvimento da sociedade e da economia", acrescentou.

Por conta do protagonismo do Estado do Rio na produção de petróleo, Bacellar também anunciou que vai pedir ao presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, que aumente o número de parlamentares fluminenses no grupo de trabalho que discute a reforma tributária em Brasília.

ICMS x IVA

Alguns dos principais pontos em discussão no Congresso Nacional são a mudança de tributação do ICMS da origem para o destino e a implementação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), que deve reunir cinco tributos diferentes, dentre eles o próprio ICMS - principal imposto arrecadado nos estados. O deputado Rodrigo Bacellar se mostrou favorável, pessoalmente, à proposta em discussão. "Eu entendo que o ICMS está um pouco obsoleto; é um imposto cumulativo que não tem uniformidade alguma. É uma alíquota e uma lei diferente para cada canto e isso explode, cada vez mais, em uma guerra fiscal", comentou.

Alerj lança frente parlamentar em defesa da economia popular solidária e Agroecologia

A Frente Parlamentar em Defesa da Economia Popular Solidária e Agroecologia, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), foi lançada na última quinta-feira (2).

Pela primeira vez, esses dois temas estarão unificados em uma Frente única, que terá a presidência do deputado Flávio Serafini (PSol).

"Os assuntos são convergentes. Temos na economia solidária um espaço de geração de trabalho e renda para centenas de pessoas, mas há pouca política pública que fortaleça essas iniciativas. Já aprovamos leis importantes no Rio, por exemplo, mas elas ainda não saíram do papel com êxito. Essas medidas precisam chegar à ponta", disse Serafini.

O parlamentar adiantou que a Frente já tem uma agenda de trabalho e pautas que serão priorizadas, entre elas, a luta pela abertura do Mercadinho São José, em Laranjeiras, fechado desde 2018, após o INSS, proprietário do imóvel, retomá-lo judicialmente.

O espaço foi inaugurado, em 1944, pelo presidente da época, Getúlio Vargas, para ser um mercado de hortifruti visando ao abastecimento da população com produtos mais baratos.

"Uma das nossas prioridades é transformar o Mercadinho São José em um espaço da economia solidária. Nos últimos dias, vimos a prefeitura falar sobre o interesse na municipalização desse espaço, que é um imóvel federal, e a gente tem uma lei estadual já prevendo que o Estado possa buscar meios para ter posse desse imóvel, então essa será uma das nossas lutas.

A gente vai trabalhar para que ele não perca esse destino que julgamos importante que esse espaço tenha", afirmou Serafini.

O Projeto de Lei 60/23, da deputada Renata Abreu (Pode-SP), prevê prioridade de tramitação na Justiça para as ações de indenização por acidente de trabalho. A proposta tramita na Câmara dos Deputados. O texto acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Brasil ocupa a 18ª posição do ranking mundial de mortes proporcionais pela covid-19, com 3.278 por milhão de habitantes. A lista é liderada pelo Peru, que registra 6.445 mortes por milhão. É seguido por Bulgária (5.635), Bósnia e Herzegovina (5.034) e Hungria (4.891).

SEMANA DECISIVA

Na Semana da Mulher, a Câmara dos Deputados pode votar cinco projetos de lei sobre o tema, tais como a medida provisória que cria um programa de prevenção e combate ao assédio sexual no âmbito dos sistemas de ensino (MP 1140/22).

LIVRE ESCOLHA

E o PL que assegura às mulheres o direito a ter acompanhante em consultas e exames. A MP 1140/22 institui o Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual no âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e distrital.

AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Segundo o texto, caberá às instituições de ensino elaborarem ações e estratégias para cumprir os objetivos do programa, seguindo diretrizes como esclarecimentos sobre os elementos que caracterizam o assédio sexual.

Estabelecimentos comerciais deverão informar sobre troco aos clientes

REPRODUÇÃO



Todos os estabelecimentos comerciais deverão informar através de cartazes sobre o direito ao troco do pagamento feito pelo cliente. É o que determina o Projeto de Lei 2.491/17, da deputada Martha Rocha, do PDT (foto, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em redação final. O texto segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

MATERIAIS EDUCATIVOS

E ainda o fornecimento de materiais educativos e informativos com exemplos de condutas passíveis de serem consideradas assédio; implantação de práticas para prevenir essas situações; e divulgação de canais acessíveis para denúncia.

RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

As escolas também deverão estabelecer procedimento para investigar reclamações e denúncias de assédio, garantidos o sigilo, além de divulgar informações sobre o caráter transgressor do assédio, que pode ter sanção nas esferas penal, civil e disciplinar.

EDITORIAL

Brasil tem 2 estupros por minuto

Um estudo divulgado pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) na 5ª feira (2.mar.2023) estima que 2 mulheres são estupradas por minuto no Brasil, totalizando cerca de 822 mil casos por ano. O levantamento também levou em consideração os casos não notificados pela polícia ou pelo Ministério da Saúde. Assim, desses 822 mil, apenas 8,5% chegam ao conhecimento da polícia e 4,2% do sistema de saúde.

"O quadro é grave, pois, além da impunidade, muitas das vítimas de estupro ficam desatendidas em termos de saúde, já que a violência sexual contra as mulheres frequentemente está associada a depressão, ansiedade, impulsividade, distúrbios alimentares, sexuais e de humor, alteração na qualidade de sono, além de ser um fator de risco para comportamento suicida", diz o Ipea. O estudo é baseado em dados da PNS/IBGE (Pesquisa Nacional da Saúde do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e do Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), do Ministério da Saúde, tendo como referência o ano de 2019. Eis a estimativa de casos feita pelo Ipea, a partir da pesquisa do IBGE e das notificações Sinan.

O estudo mostra ainda que, de acordo com o Sisan, o maior número de casos de estupro de 2009 a 2019 se deu entre jovens, com pico de idade aos 13 anos. Os principais agressores são: parceiros; ex-parceiros; familiares; amigos/conhecidos e desconhecidos. Segundo o pesquisador Daniel Cerqueira, a falta de levantamentos especializados no tema impede o levantamento de dados mais precisos. "O registro depende, em boa parte dos casos, da decisão da vítima, ou de sua família, por buscar ajuda no Sistema Único de Saúde", declarou.

INQUÉRITO EM CURSO

TSE prorroga investigação sobre ataque ao sistema eleitoral

Apuração compõe inquérito que investiga condutas do ex-presidente Bolsonaro; ministro cita "clima de articulação golpista"

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

O corregedor-geral do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), ministro Benedito Gonçalves, prorrogou por 90 dias investigações sobre divulgações de ataques ao sistema eleitoral brasileiro por grupos digitais. A investigação corre dentro do inquérito em curso na Corte que apura, também, investidas do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) contra as urnas eletrônicas. O processo foi aberto em agosto de 2021 por declarações feitas por Bolsonaro em live nas redes sociais em que prometia apresentar provas de fraudes nos pleitos de 2014 e 2018. As declarações não foram comprovadas.

O ministro Benedito Gonçalves atende a um pedido apresentado pela PF (Polícia Federal). Em sua decisão, ele cita os atos de extremistas contra os prédios dos Três Poderes, no 8 de Janeiro. Menciona a existência de um clima de articulação golpista" que "seguiu rondando as Eleições 2022" mesmo depois da diplomação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Apenas com a atuação firme das instituições democráticas brasileiras, que protegeram e garantiram a manutenção do Estado Além disso, o corregedor também decidiu revogar a desmonetização de 4 perfis de canais nas redes sociais que haviam divulgado desinformação contra o presidente Lula.

DIVULGAÇÃO



A Corte prorrogou por 90 dias investigações sobre divulgações de ataques ao sistema eleitoral

MUNDO

Explosão em oleoduto deixa 12 mortos

NIGÉRIA - Uma explosão em um oleoduto na Nigéria matou 12 pessoas ontem (3), disseram autoridades locais. Membros da comunidade afetada em Emohua temem que o número de mortes seja ainda maior.

Um porta-voz da empresa Shell, responsável pelo oleoduto, disse que o incêndio ocorreu em sua linha tronco no estado de Rivers, o coração da maior indústria petrolífera da África, e que estava atuando junto com as autoridades para apagar o fogo. Garuba Yabuku, porta-voz da defesa civil de Emohua, disse que o incidente foi relatado por volta das 4h30 (0h30 em Brasília). "O oleoduto ficou destruído", disse Yabuku no local onde se formou um buraco de fogo com cinco veículos queimados ao redor.

"Muitas pessoas se queimaram no fogo, homens e mulheres", disse a líder comunitária Ogbonna Francis. A empresa disse que formaria uma equipe conjunta, liderada pelo governo, para investigar a causa do incidente. O roubo de petróleo e a sabotagem de oleodutos são comuns na região. Os métodos usados para roubar combustível muitas vezes resultam em acidentes que causam incêndios. Em abril de 2022, um desastre semelhante matou 100 pessoas.

REUTERS/TIFE OWOLABI



REPRODUÇÃO

Agentes de segurança fotografam o local da explosão do oleoduto em Emohua

DEU RUIM

Jogadores do Fla serão julgados por confusão em clássico com o Botafogo

Jogadores foram denunciados no Artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

Os atacantes Everton Cebolinha e Marinho, do Flamengo, serão julgados pela 5ª Comissão Disciplinar do TJD-RJ na próxima segunda-feira, 6 de março, pelo comportamento no clássico contra o Botafogo, em Brasília, no último dia 25.

Os dois jogadores foram denunciados no Artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, que fala em "assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva". A pena é de suspensão de uma a seis partidas. O Flamengo venceu o clássico por 1 a 0, pelo Campeonato Carioca, no Mané Garrincha. A partida ficou marcada pelo nervosismo de jogadores, especialmente por parte do Botafogo, que terminou o jogo com Carli, Tiquinho e Marçal expulsos. O trio, além do goleiro Lucas Perri, também será julgado pelo TJD-RJ.

DIVULGAÇÃO



Everton Cebolinha marcando o lateral-direito Daniel Borges no clássico em Brasília

Flamengo x Vasco: torcidas já compraram mais de 57 mil ingressos

DIVULGAÇÃO



Válido pelo Carioca, Clássico dos Milhões promete ter casa cheia no Maracanã

Flamengo e Vasco se enfrentarão pela primeira vez em 2023 neste domingo, no Maracanã. O Clássico dos Milhões, como de costume, é promessa de casa cheia e dessa vez não será diferente. O LANCE! apurou que 58.200 mil ingressos já foram comercializados, e os setores exclusivos para as torcidas foram os mais procurados.

Norte, Sul, Oeste e Maracanã Mais já estão esgotados. A ideia de abrir mais cargas ao longo da semana, para que os torcedores possam estar mais perto das organizadas, funcionou. A venda segue normal no site oficial do Flamengo, mandante do time, com apenas a Leste disponível para os adeptos. Por ser o mandante da partida, o Flamengo é responsável pela comercialização dos ingressos. Para a torcida rubro-negra, as entradas variam entre R$ 30 (Norte Diamante) e R$ 400 (Maracanã Mais). Os bilhetes para a torcida do Vasco têm valor único: R$ 120.

Vale destacar que o L! teve acesso a carga total de ingressos, que é de 60 mil. A proporção entre as torcidas, no entanto, não foi divulgada. O jogo é considerado de alto risco pelo BEPE, ou seja, os torcedores do Vasco precisarão retirar as entradas de maneira física, como tem sido nos últimos clássicos.

O Flamengo entra em campo para enfrentar o Vasco às 18h10 (de Brasília), em jogo válido pela décima rodada do Campeonato Carioca. O Rubro-Negro busca um triunfo para garantir o título antecipado da Taça Guanabara, enquanto o Cruz-maltino quer confirmar a classificação para a fase final do Estadual.

Convocação de André para a Seleção não deverá desfalcar Fluminense

DIVULGAÇÃO



Volante, é titular absoluto do técnico Fernando Diniz

André comemorou bastante sua convocação para a seleção brasileira, assim como o Fluminense, que não terá preocupação quanto ao desfalque do volante no time. Segundo o jornalista Gabriel Amaral, do canal Raiz Tricolor, a ausência do jogador não vai prejudicar o clube carioca porque o amistoso contra o Marrocos vai ocorrer entre as duas semifinais do Estadual, quando o calendário no Brasil tende a parar por, pelo menos, uma semana.

A partida entre Marrocos e Brasil está marcada para o dia 25 de março. Enquanto isso, a tabela básica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (Ferj) indica o dia 26 de março como uma possível data para a semifinal do Campeonato Carioca, no dia seguinte do amistoso. Com isso, o jogador, assim como o Fluminense, deverão ficar tranquilos.

Titular absoluto do técnico Fernando Diniz, André foi convocado pela primeira vez em sua carreira. O volante, de 21 anos, chegou a entrar na pré-lista do técnico Tite para a Copa do Mundo do Catar, em 2022, o que já dava indícios que estava nos planos da CBF para o ciclo Mundial de 2026. No futebol profissional desde 2020, André, já no ano seguinte, foi eleito a revelação do Brasileirão e se firmou como titular no Fluminense. Antes, no entanto, quase foi emprestado. Na base, fez parte da "Geração de Ouro" de Xerém, que rendeu nomes como Luiz Henrique, Marcos Paulo, João Pedro, Martinelli, Calegari, entre outros. Juntos, conquistaram o Carioca e o vice da Copa do Brasil sub-17. Seu contrato com o Tricolor vai até o fim de 2026.

Fluminense acerta renovação de atacante Marcão, joia da base

O Fluminense contratou vários reforços para esta temporada.

Além disso, a diretoria tem buscado manter sob contrato seus principais jogadores do elenco.

Além disso, os tricolores também querem não perder suas joias da base. Por isso, o Fluminense acertou a renovação de contrato do atacante Marcão.

O jogador de 18 anos ampliou seu vínculo até 2027. A multa rescisória de Marcão foi para 50 milhões de euros (R$ 276,1 milhões).

DIVULGAÇÃO



Marcão exaltou o acerto nas redes sociais:

"Desde quando cheguei no Fluminense meu sonho era honrar ao máximo essa armadura. Hoje com o contrato renovado, vejo que foi a melhor escolha da minha vida. Vamos para cima, ST (saudações tricolores)", escreveu.

O atacante está atuando pelo sub-20 do Fluminense nesta temporada. Até 2022, Marcão foi o titular da equipe sub-17 tricolor.

Vasco faz proposta milionária por destaque do futebol colômbiano

A diretoria Vasco tem sido bastante ativa no mercado de transferências nesta temporada, tendo investido pesado na equipe que irá disputar a primeira divisão do Campeonato Brasileiro, e não desejando voltar novamente a brigar pelo rebaixamento na competição.

O clube tem mantido os olhos para diversas oportunidades de mercado, principalmente no da América do Sul, chegando a investir principalmente em jogadores do futebol brasileiro.

Agora, os dirigentes do clube tem mirado a contratação de uma sensação do futebol colombiano, e fizeram uma proposta milionária pelo jogador.

DIVULGAÇÃO



Diretoria do clube deseja contratar o jogador

Kevin Montilla na mira do Vasco

Segundo informações do jornalista Pipe Sierra, a diretoria do Vasco quer dar mais qualidade ao seu sistema defensivo, e para isso, realizou uma proposta milionária pelo zagueiro Kevin Montilla, sensação do futebol colombiano que atualmente defende as cores do Santa Fé.

BOLSA FAMÍLIA

Governo vai contratar 12 mil pessoas para atualizar dados

Objetivo é fazer pente-fino no cadastro do programa, diz ministro

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

O ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, disse que o governo vai atualizar o cadastro do Bolsa Família, programa que foi relançado. Segundo o ministro, cerca de 12 mil pessoas serão contratadas para realizar a atualização do cadastro.

Dias informou que os contratados farão uma espécie de "pente-fino" para atualizar os dados dos beneficiários, por meio de uma busca ativa. De acordo com o ministro, cerca de 2,5 milhões de pessoas recebiam o benefício indevidamente.

"Serão contratadas 12 mil pessoas no Brasil inteiro, que serão treinadas para atualização do cadastro", disse.

"Para não só termos um cadastro atualizado, tirando quem não tem direito, mas também incluindo pessoas que estavam na fila, tinham direito e não eram atendidas", complementou.

O Bolsa Família é voltado para famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social. Para serem habilitadas, elas precisam atender critérios de elegibilidade, como apresentar renda per capita classificada como situação de pobreza ou de extrema pobreza, ter os dados atualizados no Cadastro Único e não ter informações divergentes entre as declaradas no cadastro e em outras bases de dados federais.

O ministro disse ainda que o programa deve custar ao governo cerca de R$ 14,5 bilhões em março, quando começam a valer as novas regras para a concessão do benefício. O valor médio pago por pessoa será de R$ 260. Serão 24.838.887 beneficiários, que começarão a receber a partir do dia 20 de março.

Segundo o ministro, nenhuma família vai receber menos do que R$ 600; também haverá a criação de uma renda mínima por pessoa: todas as pessoas da família, independentemente da idade, terão direito a uma renda mínima; as famílias beneficiárias com filhos até 6 anos receberão um acréscimo de R$ 150 por criança; as famílias beneficiárias com crianças a partir de 7 anos e adolescentes até 18 anos receberão um adicional de R$ 50 por criança ou adolescente; e as famílias beneficiárias com grávidas receberão acréscimo de R$ 50 por gestante.

DIVULGAÇÃO



Informações são do ministro Wellington Dias

Para receber o benefício, as famílias precisam cumprir as seguintes contrapartidas: acompanhamento do pré-natal para gestantes, manutenção das crianças e adolescentes na escola e atualização da caderneta de vacinação com todos os imunizantes previstos no Programa Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde.

Instituto GPA promove campanha de arrecadação de alimentos

Neste sábado (4), o Instituto GPA promove a sua primeira campanha de arrecadação de 2023. Realizada há 10 anos, a iniciativa recebe alimentos não perecíveis, de preferência da cesta básica, em lojas Pão de Açúcar, Pão de Açúcar Fresh, Mercado Extra, Mini Extra, Minuto Pão de Açúcar e Compre Bem de todo Brasil. As doações são destinadas às famílias beneficiadas pelas instituições parceiras que participam da campanha. As organizações parceiras do Instituto GPA estarão em loja com o objetivo de apresentar as ações promovidas pela própria instituição e convidar clientes e colaboradores para a doação de alimentos não perecíveis, como arroz, feijão, macarrão, óleo, sal, enlatados, entre outros itens presentes na cesta básica. Desde o começo da realização dessas campanhas em loja, em 2013, já foram 8 mil toneladas de alimentos arrecadados, que correspondem a mais de 16 milhões de refeições complementadas.

DIVULGAÇÃO



Campanha é realizada há 10 anos

Prefeitura destina R$ 36 milhões para obras do Corredor Transbrasil

A Prefeitura do Rio de Janeiro informou que foi aberto um crédito suplementar no valor de R$ 36 milhões (R$ 36.405.000,00) para a Secretaria Municipal de Transportes. Este montante será aplicado em ações no Corredor de ônibus Transbrasil que se encontra em obras, e deve entrar em operação parcial para testes ainda em maio deste ano.

Segundo os anexos do Decreto Municipal 52.086, o investimento deve ser aplicado na requalificação do sistema, em obras e instalações, além de intervenções nas estações. Em entrevista, o prefeito Eduardo Paes prometeu que no mês de maio parte do corredor será aberto gradualmente, fora do horário de pico, ainda para testes de operação.

Casos de vandalismo nos novos ônibus do BRT

A Prefeitura do Rio divulgou que, em menos de três meses, mais de 50 novos ônibus do BRT foram vandalizados. Os primeiros 80 veículos amarelos foram entregues em dezembro, e outros 110 na última quarta-feira, (1).

"Desde que começamos a introduzir a nova frota, em dezembro, tivemos mais de 50 casos de vandalismo, entre grafitar o ônibus e arrancar bancos ou retrovisor. É um prejuízo para o patrimônio público. Todos os ônibus foram comprados com o dinheiro dos nossos impostos", afirmou a secretária municipal de Transportes, Maína Celidônio.

DIVULGAÇÃO



Prefeito divulgou fotos nas redes sociais

Com a entrega, subiu para 339 o número de ônibus em funcionamento no BRT. O número inclui ainda os ônibus da antiga frota. O crescimento foi de 185%.

Com a renovação da frota, o corredor Transolímpica, que liga os bairros do Recreio dos Bandeirantes e Deodoro, teve um aumento na movimentação, que cresceu 60%. Em 2020, o corredor atendia cerca de 22 mil passageiros, hoje esse número subiu para 35 mil.

A intervenção da Prefeitura do Rio também impactou no tempo de espera entre um ônibus e outro.

Segundo o executivo municipal, ônibus antigos do corredor Transcarioca serão remanejados para o Transoeste, com isso serão 120 articulados no trecho Alvorada x Santa Cruz, e mais 101 coletivos tradicionais das linhas chamadas de "diretões".

Parcão Madureira ganha Acãodemia Carioca

A Prefeitura do Rio, por meio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA), inaugurou no Parcão Madureira, o segundo núcleo do programa "Acãodemia Carioca".

A "Acãodemia Carioca" é o primeiro programa público de academias para cães do país. Os espaços contam com adestradores para dar aulas de agility e veterinários disponíveis duas vezes por semana. A proposta da Acãodemia Carioca é colocar os pets para gastar energia, trabalhar agilidade e fazer atividades lúdicas em pequenos circuitos com cones, túneis e outros obstáculos. Ao fazer exercícios, o animal ganha qualidade de vida e melhora as capacidades cognitiva e sensorial.

"A abertura do segundo ponto no Parque de Madureira é estratégico porque atingimos uma faixa da população que não teria condições de acesso a esse serviço, bem como continuamos a valorizar o espaço do Parcão do Parque de Madureira que foi inaugurado em 2021 e tem que ser potencializado", destaca Vinicius Cordeiro, secretário da SMPDA.

Além da Lagoa e de Madureira, outros bairros serão contemplados pelo projeto, como Ilha do Governador e Barra da Tijuca. Posteriormente, o serviço chegará a outras regiões da cidade. As inscrições são presenciais e o tutor deve apresentar a carteira de vacinação do animal em dia.

Rio de Janeiro tem mais de 3.500 casos de dengue no ano de 2023

O Rio de Janeiro registrou 3.509 casos de dengue, 193 de chikungunya e 14 de zika entre o início de janeiro deste ano e o dia 24 de fevereiro, segundo o Painel Estadual de Dengue da Secretaria estadual de Saúde. No caso da dengue, houve 192 internações em todo o estado do Rio e um óbito em decorrência da doença. Segundo o painel, a variação no aumento de casos de dengue, considerando as seis primeiras semanas de 2023, foi de mais de 1.000% na capital fluminense quando comparado com o mesmo período em 2022. Belford Roxo, na Baixada, que havia registrado apenas quatro casos nas primeiras seis semanas de 2022, tem 78 casos, uma alta de 1.850%. Duque de Caxias, Magé, São João de Meriti, Nova Iguaçu e Itaguaí, municípios da Baixada Fluminense e compreendidos na região metropolitana do estado, tiveram alta de mais de 1.000% no registro de casos em janeiro e fevereiro deste ano quando comparados com o mesmo período do ano passado.

DENUNCIADOS

Onze PMs viram réus pela morte da traficante Hello Kitty

Rayane Nazareth Cardoso da Silveira, de 21 anos, tinha histórico no crime em Niterói e São Gonçalo. Ela foi morta em uma operação da PM, em 2021

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

Onze policiais militares (entre oficiais e praças) viraram réus pela morte de Rayane Nazareth Cardozo da Silveira, a Hello Kitty, de 21 anos, e de outros três homens durante uma operação policial Complexo do Salgueiro, em São Gonçalo, em julho de 2021.

Hello Kitty era braço direito do pai, Alessandro Luiz Viera Moura, o Vinte Anos, apontado pela polícia como chefe do tráfico do Salgueiro. Vinte Anos também morreu na operação. Os policiais foram denunciados por homicídio com agravante pelo Ministério Público do Rio (MPRJ), no último dia 13 de fevereiro.

Todos os PMs foram afastados das ruas no dia 28 de fevereiro, segundo a PM. Os réus são: Gilmar Tramontini da Silva (tenente-coronel); Thiago Holanda Burgos (1º tenente); Gilsemberg Bittencourt Pessoa (3º sargento); Tiago Ribeiro Brito (cabo); Richard Ramos da Costa (cabo); André Luiz Monteiro (cabo); Anderson França (cabo); Leandro Bastos da Rocha (cabo); Anderson Oliveira Neto (cabo);

Alexandre Xavier da Silva (cabo) e Gabriel Cosme Mota de Oliveira (cabo).

De acordo com o MP, a ação da morte de Rayane "foi fraudulenta". Segundo a promotoria, os PMs forjaram um falso sequestro de uma família para fazer a operação na comunidade e matar a traficante.

Na denúncia, a promotora Renata de Vasconcellos Araújo Bressan pediu a suspensão de todas as funções de comando de Tramontini e Burgos.

Lotado no GSI

Tramontini, que era comandante do 7º BPM (São Gonçalo) — o batalhão responsável pela operação —, atualmente está lotado no Gabinete de Segurança Institucional (GSI) do Governo do Estado. Burgos está lotado no 35º BPM (Itaboraí).

Hello Kitty era uma das criminosas mais procuradas do Rio. Investigada por crimes que vão de roubos a homicídios, ela entrou na mira da polícia depois de ser reconhecida em uma série de roubos na Região Metropolitana do Rio.

Os investigadores afirmam que Vinte Anos chefiava o tráfico na Comunidade do Salgueiro, e a filha era a gerente. Além das acusações por tráfico de drogas, o nome de Hello Kitty também aparece em inquéritos de assaltos a mão armada em Niterói e em São Gonçalo.

REPRODUÇÃO/REDES SOCIAIS



Hello Kitty, gerente do tráfico em São Gonçalo, foi morta em operação da PM

Segundo a polícia, ela era presença constante em bailes funk e gostava de exibir fotos com armas nas redes sociais.

PM apreende duas toneladas de drogas durante operação no Complexo da Maré

A Polícia Militar realizou mais uma operação nas comunidades do Complexo da Maré, na Zona Norte do Rio, ontem (3). Durante a ação duas toneladas de drogas foram apreendidas no Parque União.

A operação contou com a participação de equipes do 22º BPM (Maré) e do Comandante de Operações Especiais (COE), através do Bope e do Batalhão de Ações com Cães (BAC). Durante a ação, equipes do 22º BPM encontraram ainda uma central clandestina de clonagem de cartões e possíveis cobranças ilegais e roubo de dados financeiros das vítimas.

Devido à ação, 41 unidades da rede municipal de ensino na região suspenderam as atividades presenciais e prestam atendimento remoto aos alunos. Duas estaduais suspenderam as aulas.

DIVULGAÇÃO



Drogas apreendidas no Parque União

Nas redes sociais, moradores relataram presença de blindados circulando na região. As ocorrências foram registradas na 21ª DP (Bonsucesso).

Radiologista acusado de abuso sexual tem prisão convertida em preventiva

O radiologista Martinho Gomes de Souza Neto, de 32 anos, acusado de abusar sexualmente de uma paciente durante a realização de um exame, teve sua prisão em flagrante convertida para preventiva após uma audiência de custódia, ontem (3). Ele foi conduzido para a delegacia depois que a vítima chamou a Polícia Militar. Contra ele, já constava uma denúncia pelo crime de violação sexual na Deam do Centro.

De acordo com a PM, por volta das 19h, equipes do 19º BPM (Copacabana) foram acionadas para verificar uma ocorrência de violação sexual em uma clínica na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, na Zona Sul. No local, a vítima, Chris Silva, de 26 anos, relatou aos policiais que o médico tocou suas partes íntimas sem consentimento, quando ela fazia uma ultrassonografia transvaginal. Os militares então levaram a paciente e o radiologista para 12ª DP (Copacabana).

REPRODUÇÃO / REDES SOCIAIS



Martin Gomes de Souza Neto foi preso na noite desta quarta-feira

Publicidade

Segundo Chris, que é influenciadora, ela nunca tinha feito esse tipo de exame e por isso não sabia exatamente como eram os procedimentos. "Eu entendi que era um abuso quando ele se irritou comigo e sem as luvas começou a tocar nas minhas partes íntimas e perguntou se eu estava gostando", desabafou.

Foragido da Justiça é grampeado em Itaguaí

Agentes da Operação Segurança Presente em Itaguaí prenderam, na última quinta-feira (2), José Rodrigues da Silva Júnior, de 42 anos, considerado foragido pela Justiça por causa de um homicídio cometido em Minas Gerais.

Em 2006, o suspeito se envolveu em uma briga de bar, quando desferiu seis golpes de punhal na vítima, um desafeto antigo.

Os policiais abordaram o acusado dentro de um carro, na Avenida Prefeito Ismael Cavalcante, e verificaram que havia contra ele um mandado de prisão em aberto. O suspeito estava acompanhado de outro homem, que foi liberado.

O criminoso foi encaminhado para a 52ª DP (Nova Iguaçu), onde permaneceu preso e à disposição da Justiça.

Grávida de oito meses é morta na frente da mãe

Uma mulher grávida de oito meses foi assassinada a tiros na noite da última quinta-feira (2), em Campos dos Goytacazes, no Norte Fluminense. Letícia Peixoto Fonseca, de 31 anos, havia chegado do trabalho por volta das 21h30 e conversava com a mãe, que também foi baleada, em frente ao portão de casa, quando foi surpreendida por dois criminosos em uma moto. Os médicos conseguiram realizar o parto e o bebê nasceu, mas ele também não resistiu horas depois.

Imagens gravadas pelo sistema de segurança de uma casa vizinha mostram dois homens, ambos de capacete e blusa de frio, se aproximando do carro e disparando cinco vezes contra Letícia, que foi atingida na face, duas vezes no tórax, no ombro e na mão esquerda.

No momento em que os bandidos estavam fugindo, a mãe da vítima, de 49, que não teve a identidade divulgada, tentou segurar um dos criminosos, chegando a se atracar com ele, e acabou sendo atingida na perna esquerda.

Mesmo ferida, a mulher corre de volta ao carro, para amparar a filha e verificar se ela ainda estava viva. Em seguida, ambas foram socorridas por um tio da família.

Letícia foi levada para o Hospital Municipal Ferreira Machado, no Centro, mas não resistiu aos ferimentos.

Os médicos conseguiram realizar o parto do bebê, que foi encaminhado em estado grave ao Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficiência de Campos. A mãe da gestante recebeu atendimento, realizou exames e passa bem.

Suspeito de matar irmã grávida é apreendido

Um adolescente de 16 anos foi apreendido pela Polícia Militar, suspeito de estrangular e matar a irmã grávida, na comunidade do Partido Alto, em Jacarepaguá, Zona Oeste do Rio, na última quinta-feira (2). De acordo com informações da PM, agentes do 18º BPM (Jacarepaguá) foram acionados para checar um homicídio na favela e seguiram para a região. No local, uma equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), que também havia sido chamada, constatou a morte de Cristiane Silva de Souza, de 26 anos. Segundo a corporação, o jovem começou a discutir com a irmã depois que ela tentou impedi-lo de sair de casa durante uma operação policial, com a intenção de protegê-lo. Durante a confusão, ele teria asfixiado a irmã com um mata-leão, uma técnica de artes marciais usada para sufocar a vítima. O menor foi encontrado na própria residência e acabou apreendido. Em depoimento, familiares e o companheiro de Cristiane disseram que a jovem usava drogas e remédios controlados, estava sob o efeito dessas substâncias quando discutiu com o irmão, que aplicou o golpe para se defender dela. A Polícia Civil informou que os agentes "aguardam o resultado dos laudos periciais para confirmar a causa da morte e realizam demais diligências para esclarecer to-

PLANTÃO

Presidente da Câmara e o namorado são achados mortos

CEARÁ - A principal linha de investigação para descobrir o motivo da morte da presidente da Câmara de Juazeiro do Norte, Yanny Brena, de 26 anos, encontrada morta junto ao namorado, Rickson Pinto, de 27 anos, é de feminicídio seguido de suicídio. As informações são da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do estado. Os corpos deles foram encontrados, ontem (3), pela empregada na ala da casa onde o casal morava.

Não há sinais de invasão na casa e nem de ferimentos de arma de fogo nos corpos de Yanny Brena e Rickson Pinto, de acordo com a polícia. A TV Verdes Mares Cariri, afiliada da TV Globo, apurou junto aos policiais envolvidos no caso que havia cordas onde os corpos foram encontrados, e os dois morreram de mãos dadas.

A Polícia informou ainda que Rickson tinha antecedentes criminais por posse ilegal de arma de fogo. O caso está a cargo da Delegacia de Defesa da Mulher da cidade. A causa das mortes deverá ser divulgada apenas após conclusão do laudo da perícia.



PAELLA VEGETARIANA

Ingredientes

1/3 xícara (chá) de azeite de oliva1 cebola picada2 dentes de alho picados2 talos de salsão (ou aipo) picados2 cenoura cortadas em cubos1 abobrinha cortada em cubo1 pimentão vermelho sem sementes picado1 xícara (chá) de arroz3 xícaras (chá) de caldo de legumes1 colher (café) de açafrão-da-terra (ou cúrcuma)1/2 xícara (chá) de vinho branco2 tomate sem pele e sem sementes picados• ervas frescas a gosto

Modo de preparo

Em uma frigideira grande, aqueça o azeite.
Frite a cebola, o alho, junte o restante dos vegetais e misture.
Adicione o arroz, o caldo de legumes e o açafrão.
Quando começar a secar, adicione o vinho, o tomate e as ervas.
Cozinhe por mais dois minutos e sirva em seguida.

LEGUMES ASSADOS NO SAL GROSSO

Ingredientes

• 400 gramas de espiga de milho• 400 gramas de batatas variadas (roxa, doce e yacon)• 400 gramas de cenoura (laranja e roxa)• 400 gramas de abóbora• 400 gramas de cebola• Sal grosso• Tomates-cereja e alcachofras para decorar

Modo de preparo

Corte as espigas de milho, as batatas, as cenouras, a abóbora e as cebolas em quatro partes.
Disponha-as em uma assadeira sobre uma camada de sal grosso.
Cubra com mais sal.
Leve ao forno a 180°C por uma hora.
Balance um a um para tirar o excesso de sal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 007/2023

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **09:00** horas, do dia **16 de março de 2023** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 007/2023 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO DE EQUIPES GESTORAS PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **3289/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identifi**cação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Porto Real, 03 de março de 2023.
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 008/2023

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **10:00** horas, do dia **16 de março de 2023** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 008/2023 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **3290/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identifi**cação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

Porto Real, 03 de março de 2023.
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 009/2023

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **11:00** horas, do dia **16 de março de 2023** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 009/2023 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **3291/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identifi**cação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).**

Porto Real, 03 de março de 2023.
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO N° 5655, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023

FICA APROVADO O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE BELFORD ROXO - FUNSBR, ANEXO DO PRESENTE DECRETO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação de Saúde de Belford Roxo– FUNSBR, Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica aprovado a Estrutura Organizacional da Fundação de Saúde de Belford Roxo - FUNSBR, Anexo II do presente Decreto, o qual vigorará até a aprovação do Regimento Interno da FUNSBR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Belford Roxo, em 25 de fevereiro de 2023.

Wagner dos Santos Carneiro - WAGUINHO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

ANEXO I

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE BELFORD ROXO

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO
CAPÍTULO I – Da Natureza, Duração, Sede e Finalidade
TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I – Dos Órgãos de Direção, Administração e Fiscalização
CAPÍTULO II – Do Conselho Curador
CAPÍTULO III – Do Conselho Executivo
SEÇÃO I – Da Presidência
SEÇÃO II – Da Diretoria Administrativa
SEÇÃO III – Da Diretoria Financeira
SEÇÃO IV – Da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
SEÇÃO V – Da Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias
SEÇÃO VI – Da Diretoria de Atenção à Saúde
SEÇÃO VII – Do Conselho Fiscal
SEÇÃO VIII – Da Assessoria Jurídica
SEÇÃO IX – Do Programa de Integridade e do Comitê de Ética e Integridade
SEÇÃO X – Do Controle Interno
SEÇÃO XI – Da Ouvidoria
SEÇÃO XII – Da Assessoria de Comunicação
SEÇÃO XIII – Demais Chefias e Assessorias do Organograma da FUNSBR
TÍTULO III – DO PESSOAL
CAPÍTULO I – Do Quadro de Pessoal Próprio
CAPÍTULO II – Das Responsabilidades dos Dirigentes da Fundação
TÍTULO IV – DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
CAPÍTULO I – Do Contrato de Gestão
CAPÍTULO II – Dos Outros Negócios Jurídicos
TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO
CAPÍTULO I – Do Patrimônio
CAPÍTULO II – Dos Recursos
CAPÍTULO III – Do Regime Financeiro
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO I: DAS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO

Capítulo I

DA NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Fundação de Saúde de Belford Roxo, designada, doravante, neste Estatuto, pelo termo FUNSBR, instituída pelo Município de Belford Roxo, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº1637 de 24 fevereiro de 2023, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, reger-se-á pelo presente Estatuto e demais normatizações aplicáveis.

§ 1º A FUNSBR tem prazo de duração indeterminado.

§ 2º A FUNSBR tem sede na Av. Joaquim da Costa Lima nº 3250, CEP: 26.167-325, Vila Barcelos, Barro Vermelho, na cidade de Belford Roxo, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A FUNSBR adquirirá personalidade jurídica com a inscrição dos seus atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1637 de fevereiro de 2023 e por este Estatuto.

Art. 3º A FUNSBR integra o Sistema Único de Saúde (SUS) como entidade da Administração Pública Indireta vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo.

Art. 4º A FUNSBR tem a finalidade de, no âmbito do SUS, planejar e executar ações e serviços de saúde, em todos os níveis de atenção, observada a regionalização, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com as Políticas Públicas do Município, Estado e União, além de desenvolver atividades de ensino e pesquisa voltadas à qualificação do cuidado, à produção e à difusão de conhecimento e desenvolvimento de novas tecnologias, com vistas à formação e capacitação de trabalhadores da saúde a inovação tecnológica para aplicação no campo da Saúde, incluindo:

I – a Atenção Primária a Saúde (APS) e a Atenção Especializada (AESP);
II – a média e a alta complexidade;
III – os serviços de atenção domiciliar, ambulatorial, pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar móvel e hospitalar
IV – as ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, recuperação da saúde, tratamento, cura e o segmento de morbidades;
V – serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
VI – as atividades de ensino como estágios acadêmicos curriculares, programas de Residência Médica e Residência Multidisciplinar, educação continuada, educação permanente, educação em saúde e educação popular em saúde;
VII – a realização de estudos e pesquisas sobre a atuação da FUNSBR e sobre outras questões e atividades inerentes à saúde;
VIII – o desenvolvimento de protocolos, fluxos, rotinas e procedimentos operacionais padrão referentes ao cuidado em saúde;
IX – o desenvolvimento de tecnologias leves e duras para a qualificação do cuidado em saúde;
X – o desenvolvimento de ferramentas de gestão para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de saúde e seus indicadores;
XI – o desenvolvimento de ferramentas de gestão para a prestação de contas das atividades assistencial, administrativa e financeira da FUNSBR, priorizando a integridade, a transparência e a prestação de contas.

§ 1º Excluem-se do escopo de atuação da FUNSBR as atividades inerentes à gestão das Políticas Públicas de Saúde e os serviços que demandam para a sua execução o poder de polícia.

§2º As ações e serviços mencionados no caput do presente artigo integrarão a rede de serviços de saúde da região de saúde da qual faz parte a FUNSBR, devendo ser organizados de modo regionalizado e hierarquizado, com o fito de assegurar a integralidade da atenção.

§ 3º O acesso às ações e serviços de saúde e dar-se-á de modo gratuito, universal, equânime e ordenado por critérios cronológicos e risco à saúde, sendo a atenção primária a principal porta de entrada, responsável pelo referenciamento para os serviços especializados.

Art. 5º A FUNSBR atuará de modo articulado, contínuo e resolutivo, devendo observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, notadamente:

I – inserção na rede de cuidados integrais, objetivando a proteção do direito à saúde do usuário, mediante a oferta de ações e serviços de prevenção de doenças e de promoção e recuperação da saúde que atendam às necessidades de saúde dos cidadãos do território de forma humanizada, adequada, racional, eficiente e regulada;
II – garantia do acesso, sendo a Atenção Primária a Saúde e a porta de entrada preferencial da Rede de Atenção à Saúde, para o acolhimento das demandas e continuidade do processo de cuidado;
III – estabelecimento e fortalecimento dos vínculos entre os usuários e os profissionais de saúde, com vistas ao fomento da corresponsabilidade e da longitudinalidade do cuidado;
IV – organização dos referenciamentos e contrarreferenciamentos, isto é, do trânsito dos pacientes pela rede de serviços, do seu encaminhamento para os diversos níveis e pontos de atenção, sob a lógica da hierarquização e regionalização, com vistas à integralidade da assistência;
V – busca permanente pela ampliação da autonomia do usuário e da comunidade, visando à melhoria da sua situação de saúde e da sua qualidade de vida, conferindo-lhes protagonismo no processo de cuidado e promoção da saúde;
VI – implementação de um modelo de gestão democrático e participativo, que leve em consideração a realidade sanitária local, com vistas à construção de uma Rede de Atenção à saúde que atenda às necessidades de saúde dos cidadãos do território;
VII – valorização dos profissionais de saúde, pela adoção de políticas e práticas que contribuam para a criação de uma cultura de pertencimento e engajamento, com reflexo na qualidade das ações e serviços de saúde;
VIII – respeito ao planejamento integrado e ascendente;
IX – integração aos sistemas de informação em saúde do SUS;
X – utilização racional dos recursos públicos destinados ao custeio das ações e serviços de saúde, em consonância com os instrumentos de planejamento;
XI – estabelecimento de metas qualitativas e quantitativas a partir de indicadores de desempenho capazes de mensurar a adequação e eficiência das ações e serviços de



Torta de carne seca com catupiry

Ingredientes

Massa:
170 g de farinha de trigo
1 pitada de sal
85 g de manteiga gelada em pedaços
3 colheres de sopa de água
Recheio:
350 g de carne seca
3 colheres de sopa de catupiry
125 g de queijo mussarela
1 e 1/2 colheres de sopa de azeitonas picadas
3 colheres de sopa de cebola picada
3 colheres de sopa de queijo parmesão
1 colher de sopa de salsinha (a gosto)
1 gema para pincelar sobre a massa

Modo de preparo

Massa:
Peneire a farinha e o sal em uma tigela grande
Adicione a manteiga e esfregue com as mãos até formar uma farofa grossa
Coloque 3 colheres (sopa) de água fria e misture
Adicione mais água somente se a massa estiver esfarelando muito
Com as mãos, forme rapidamente uma bola de massa (evite trabalhar a massa com as mãos por muito tempo)
Embrulhe a massa em filme plástico e deixe na geladeira por 30 minutos antes de usar
Recheio:
Dessalgue a carne seca
Cozinhe por 30 minutos na panela de pressão, espere esfriar e depois desfie
Misture a carne seca com todos os ingredientes, menos o queijo parmesão, e reserve para a montagem
Montagem:
Use uma forma com uma medida próxima a 13cm x 13cm x 6,5cm (largura x comprimento x altura)
Forre a forma com a massa, cobrindo todos os lados com meio centímetro de espessura
Coloque o recheio e cubra com o queijo parmesão
Cubra com o restante da massa, caso não sobre muita massa para cobrir pode se fazer tirinhas finas para cobrir o máximo possível
Passe a gema por cima da massa
Coloque para assar por 35 minutos a 230ºC
Desenforme e sirva

Arroz carreteiro

Ingredientes

1 kg de carne seca
1 cebola picada
1 colher de sopa de cheiro-verde
2 xícaras de chá de arroz
2 dentes de alho picados
6 colheres de sopa de azeite
Sal a gosto

Modo de preparo

Deixe a carne seca de molho de véspera, troque a água e cozinhe até ficar macia
Desfie
Frite-a em uma panela com azeite
Quando a carne estiver dourada, coloque a cebola e o alho
Junte o arroz e frite
Acrescente a água fervente e cozinhe em fogo baixo até o arroz ficar macio
Salpique o cheiro-verde e sirva em seguida
Bom apetite

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

saúde;
XII – acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde e pelos Conselhos Gestores dos serviços de saúde prestados pela FUNSBR.

TÍTULO II: DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º São Órgãos de Direção, Deliberação e Supervisão, Administração Superior e Fiscalização da FUNSBR:

I – Presidência, órgão de administração superior e direção máxima;
II - Conselho Curador, órgão de deliberação, , de supervisão, de controle e de fiscalização;
III – Conselho Executivo, órgão de administração subordinado a Presidência responsável pela gestão técnica, técnica patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNSBR;
IV – Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira;
V – Comitê de Ética e Integridade, órgão autônomo, que se reporta diretamente ao Conselho Curador, responsável pela supervisão da implementação, da gestão e do desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade.

§1º A FUNSBR será dirigida pelo Presidente, supervisionada pelo Conselho Curador e administrada pelo Conselho Executivo.

§2º A FUNSBR contará também com uma Assessoria Jurídica, uma Ouvidoria, um órgão de Controle Interno e uma Assessoria de Comunicação.

Capítulo II

DO CONSELHO CURADOR

Art. 7º O Conselho Curador, órgão de deliberação, de supervisão, de controle e de fiscalização, que funcionará como órgão consultivo do Conselho Executivo da FUNSBR, será composto por 6 (seis) membros, a saber:

I – o secretário municipal de saúde de Belford Roxo, como membro nato;
II – um representante da gestão técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo com notável conhecimento em saúde pública, escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde;
III – um representante do Governo, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – um representante dos funcionários escolhido dentre os empregados ativos da FUNSBR, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela Fundação;
V – um representante do segmento dos usuários do Conselho Municipal de Saúde, escolhido pelo Pleno do referido órgão;
VI – um representante da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Vice-presidente do Conselho Curador será escolhido dentre os representantes indicados nos incisos II e III, por meio de votação da qual participem todos os seus membros.

§ 3º A cada membro titular corresponderá um suplente escolhido pelo mesmo processo previsto no caput e incisos do presente artigo.

§ 4º O suplente do Secretário Municipal de Saúde será escolhido pelo próprio titular da Pasta.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho Curador será de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução sucessiva por igual período, com exceção do ocupante do Secretário Municipal de Saúde, membro nato do Conselho.

§ 6º Os casos de afastamento e vacância dos membros titulares serão disciplinados por Regimento Interno.

§ 7º Os membros do Conselho Curador exercerão suas atividades de forma não remunerada.

Art. 8º O Conselho Curador reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Curador são bimensais por deliberação do próprio Conselho, estabelecidas em calendário anual, e convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 2º As reuniões do Conselho Curador realizar-se-ão preferencialmente na sede da FUNSBR, somente sendo fora dela por motivo justificado.

§ 3º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, quando assuntos de relevância as exigirem, e serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos metade dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º Os avisos de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias mencionarão o local, a data, a hora e a matéria a ser tratada, sendo expedidos aos Conselheiros por meio eletrônico, em qualquer das hipóteses, mediante o comprovante do envio, acompanhado de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.

§ 5º As reuniões do Conselho Curador só poderão instalar-se com a presença de no mínimo a maioria simples dos membros do Conselho.

§ 6º O Conselheiro tem a obrigação de informar previamente sua impossibilidade de participação em uma reunião do Conselho Curador, em tempo oportuno para que seja substituído por seu suplente, na forma do Regimento Interno do Conselho Curador.

§ 7º O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 40% (quarenta por cento) do total das reuniões daquele ano, sem justificativa aceita pelo Conselho Curador, perderá o seu mandato, ainda que substituído pelo suplente.

§ 8º O membro suplente poderá participar das reuniões do Conselho mesmo com a presença do membro titular, sem direito a voto.

§ 9º É obrigatória a participação dos membros do Conselho Executivo nas reuniões do Conselho Curador, quando devidamente convocados, sem direito a voto.

§ 10º O Presidente do Conselho terá, no caso de empate nas deliberações em duas votações seguidas, o voto de desempate.

§ 11º A reunião do Conselho pode ser secretariada por um secretário ad hoc, escolhido pelos presentes ou dentre funcionários convidados.

§ 12º Dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da reunião, incluindo os convidados.

§ 13º Toda matéria objeto de deliberação do Conselho Curador será encaminhada ao Presidente da FUNSBR para dar publicidade, por meio de disponibilização no Portal da Transparência.

§ 14º O Conselho Curador poderá nomear uma Comissão de Assessoramento para auxiliá-lo na análise técnica das questões objeto de suas deliberações. Referida Comissão será composta de, no máximo, três membros, devendo a escolha recair obrigatoriamente dentre pessoas com notório conhecimento na área de interesse da matéria em discussão.

§ 15º O Conselho Curador contará com o suporte e subsídios do Conselho Fiscal para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da FUNSBR.

Art. 9. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar, até o dia 31 de maio do exercício vigente, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pelo Conselho Executivo e apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 10. Compete, privativamente, ao Conselho Curador aprovar:

I – os Planos Anual e Plurianual de ações da FUNSBR, incluindo o Plano Orçamentário;
II – o Regimento Interno da FUNSBR e seus anexos;
III – o Programa de Integridade e Plano de Ações encaminhado pelo Comitê de Ética e Integridade;
IV – a composição do Conselho Fiscal;
V – a prestação de contas anual da FUNSBR, após parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
VI – as prestações de contas referentes aos recursos específicos concedidos por outros entes que devam ser apresentadas de forma individualizada;
VII – o Plano de Empregos, Carreiras e Salários, o qual deverá prever o número de empregados efetivos e em comissão, os requisitos para o provimento dos empregos, a descrição das atribuições dos empregados, os respectivos salários, inclusive dos membros do Conselho Executivo, que deverão ser compatíveis com aqueles do mercado de trabalho, dentre outros aspectos;
VIII – os reajustes salariais;
IX – a contratação de empresa de auditoria independente para o exame das demonstrações financeiras;
X – o recebimento de doações com encargos.

Parágrafo único. As matérias elencadas nos incisos I a X do presente artigo serão aprovadas por maioria absoluta.

Art. 11. Compete, também, ao Conselho Curador:

I – elaborar o Regimento Interno do Conselho Curador;
II – aprovar as reformas do Estatuto da FUNSBR, respeitando o disposto no parágrafo único deste artigo;
III – fiscalizar e controlar os atos do Conselho Executivo;
IV – solicitar esclarecimentos, prestações de contas eventuais e outras informações ao Conselho Executivo da FUNSBR;
V – deliberar, como última instância, sobre os pareceres encaminhados pelo Comitê de Ética e Integridade e demais assuntos de interesse da FUNSBR;
VI – referendar a proposta de minuta de Contrato de Gestão previamente aprovada pelo Conselho Executivo;
VII – Propor a extinção da FUNSBR, respeitando o disposto no parágrafo único deste artigo;
VIII – praticar os demais atos inerentes às suas atribuições.

Parágrafo único. A deliberação das matérias constantes nos incisos II e VII do presente artigo se dará em reunião convocada exclusivamente para esse fim e com a participação do Conselho Executivo, estando a aprovação condicionada ao mínimo de 4 (quatro) votos dos 6 (seis) membros do Conselho Curador, os quais terão participação obrigatória.

Art. 12. Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes da omissão no cumprimento de seus deveres, da violação deste Estatuto ou do Código de Ética, Conduta e Integridade da FUNSBR e de atos praticados com culpa ou dolo.

Capítulo III

DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 13. O Conselho Executivo, órgão de direção subordinada e de administração superior, é constituído por profissionais de notório conhecimento em saúde pública e administração, contratados para atuarem nas seguintes Diretorias:

I – Diretoria Administrativa;
II – Diretoria Financeira;
III – Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional;
IV – Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias;
V – Diretoria de Atenção à Saúde.

§ 1º Os Diretores serão escolhidos e nomeados pelo Presidente dentre profissionais de notório conhecimento e experiência nas áreas de atuação pertinentes, para uma gestão de dois anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 2º Os demais cargos de Chefia e Assessoramento, conforme o disposto no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, serão nomeados pelo Presidente.

Art. 14. Além do dever primordial de administrar a FUNSBR, no sentido da consecução das finalidades da Fundação, compete ao Conselho Executivo:

I – elaborar, para deliberação do Conselho Curador:
a) o Planejamento Estratégico da FUNSBR;
b) os Planos Anual e Plurianual de ações da FUNSBR, incluindo o Plano Orçamentário;
c) o Regimento Interno da FUNSBR e seus anexos;
d) a Estrutura Organizacional da FUNSBR, e suas atualizações;
e) Anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro, o relatório das atividades desenvolvidas e juntá-lo às demonstrações financeiras auditadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal da FUNSBR, do exercício findo, com a finalidade de dar subsídios ao processo de prestação de contas anual para o Conselho Curador para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
II – gerir a prestação de serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas nos contratos de gestão e constantes dos respectivos Planos Operativos;
III – baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos operacionais padrão e fluxos para o adequado funcionamento da FUNSBR, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços;
IV – gerir o patrimônio da FUNSBR;
V – aprovar a proposta de minuta de Contrato de Gestão;
VI – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as diretrizes institucionais do Programa de Integridade e demais deliberações emanadas do Conselho Curador;
VII – outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

Art. 15. O Conselho Executivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º A reunião do Conselho Executivo será secretariada por um secretário ad hoc, escolhido pelos presentes, dentre funcionários da FUNSBR.

§ 2º Em todas as reuniões do Conselho Executivo lavrar-se-á ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes.

§ 3º O Conselho Executivo reunir-se-á preferencialmente na sede da FUNSBR.

§ 4º O Conselho Executivo pode convidar membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, do Comitê de Ética e Integridade e de outros órgãos da FUNSBR para tratar de assuntos especiais que forem objeto de deliberação do Conselho Curador ou do Conselho Executivo.

§ 5º As deliberações do Conselho Executivo serão tomadas por maioria simples de votos e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 16. À Presidência da FUNSBR, dirigida pelo Presidente, compete gerir a Fundação de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e do Conselho Executivo.

§ 1º O Presidente, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para uma gestão de dois anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 2º O Presidente, assim como os demais Diretores, é



LASANHA VEGETARIANA

Ingredientes

4 colheres (sopa) de manteiga5 cogumelo shimeji limpos10 colheres (sopa) de molho de soja (shoyu)10 colheres (sopa) de saquê mirin (para cozinha)3 dentes de alho bem picados3 pimentão vermelho cortados em cubos pequenos4 colheres (sopa) de azeite de oliva4 colheres (sopa) de manteiga3 dentes de alho bem picados1 litro de leite4 colheres (sopa) de amido de milho200 gramas de queijo provolone ralado1 copo de requeijão500 gramas de queijo mussarela300 gramas de champignon fatiado

Modo de preparo

Aqueça a manteiga e junte o shimeji, mexendo sempre.
Regue com o shoyu e o saquê.
Não deixe cozinhar muito.
Refogue rapidamente metade do alho e o pimentão em 3 colheres do azeite.
Aqueça a manteiga e doure o restante alho.
Junte o leite com o amido dissolvido, mexendo até engrossar.
Junte o provolone e o requeijão e misture bem.
Em uma assadeira, alterne camadas de molho branco, folhas da lasanha pré-cozida, shimeji, pimentões, mussarela e os cogumelos.
Finalize com a mussarela.
Cubra com papel-alumínio e leve ao forno, preaquecido, em temperatura média (170 ºC 190 ºC), até cozinhar e borbulhar.

FEIJOADA VEGETARIANA

Ingredientes

500 gramas de feijão preto2 cebola picadas2 dentes de alho4 colheres (sopa) de molho de soja (shoyu)4 folhas de louro1 litro de caldo de legumes2 cenoura picadas500 gramas de abóbora japonesa picada1 chuchu300 gramas de mandioca (aipim ou macaxeira) cozida• repolho picado a gosto• salsa (ou salsinha) a gosto• ervilha fresca a gosto• sal a gosto

Modo de preparo

Cozinhe o feijão. Reserve os grãos, deixando o caldo na panela.
Acrescente a cebola, o alho, a cenoura, a abóbora, o chuchu, a mandioca, o caldo de legumes, o shoyu e o louro. Cozinhe por 10 minutos.
Devolva os grãos e junte o restante dos vegetais e o sal. Ferva até as folhas estarem ligeiramente cozidas.
Polvilhe a salsinha e desligue o fogo e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

responsável pelos atos praticados em desconformidade com o ordenamento jurídico, com o Estatuto da FUNSBR, com os Contratos de Gestão firmados, com as Pactuações Regionais, com as Políticas Públicas de Saúde, com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador e com as diretrizes do Programa de Integridade, nos limites das respectivas atribuições, observada a norma da individualização da conduta.

Art. 17. Cabe ainda ao Presidente:

I – escolher e nomear os demais membros do Conselho Executivo e os demais cargos de chefia e assessoramento;
II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Executivo, organizando a pauta ou ordem do dia;
III – coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros do Conselho Executivo, bem como pelas chefias e assessorias;
IV – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades administrativas da FUNSBR;
V – assinar documento ou correspondência em nome da FUNSBR;
VI – autorizar:
a) a contratação de bens, serviços e obras, de acordo com o orçamento;
b) a contratação, a penalização e a dispensa do pessoal do Quadro de Pessoal e dos servidores temporários da FUNSBR, de acordo com o Plano de Empregos, Carreiras e Salários da FUNSBR;
c) as publicações de atos normativos;
d) ad referendum do Conselho Curador, as medidas da alçada deste, prestando as devidas justificativas por escrito a posteriori, em caso de urgência de atendimento de situação que possa causar dano grave de difícil ou impossível desfazimento, desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;
VII – celebrar os negócios jurídicos e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação, em conjunto com o Diretor da área correlata ao conteúdo do negócio, à exceção do Contrato de Gestão, o qual será assinado exclusivamente pelo Presidente;
VIII – constituir mandatários ou delegar competências;
IX – encaminhar, sessenta dias após cada quadrimestre, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, relatório financeiro e de atividades da FUNSBR, bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da Fundação;
X – assinar os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como as autorizações para movimentação bancária em conjunto com o Diretor Financeiro;
XI – encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária de bens;
XII – editar atos administrativos necessários à efetivação das decisões do Conselho Executivo e do Conselho Curador e ao funcionamento das unidades e dos serviços da FUNSBR.

Art. 18. O Presidente representará a FUNSBR em juízo ou fora dele e será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde e, na ausência deste, pelo Diretor Administrativo.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 19. A Diretoria Administrativa é dirigida pelo Diretor Administrativo, ao qual compete:

I – auxiliar o Presidente no desempenho do seu cargo;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades administrativas da FUNSBR;
IV – coordenar as atividades administrativas da FUNSBR;
V – estimular e manter diálogo com pessoas e entes interessados na consecução das finalidades da FUNSBR;
VI – planejar, coordenar e instruir os processos de contratação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos ou de Regulamento próprio;
VII – gerir administrativamente os negócios jurídicos celebrados pela FUNSBR;
VIII – oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da Fundação;
IX – praticar os demais atos, pertinentes a sua área de atuação, que lhe sejam atribuídos pela Presidência da FUNSBR.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 20. A Diretoria Financeira é dirigida pelo Diretor Financeiro, ao qual compete:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de seu cargo;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – coordenar as atividades orçamentárias e financeiras da FUNSBR;
IV – propor ao Conselho Executivo ações visando à captação de recursos para o desenvolvimento da FUNSBR;
V – promover a arrecadação de recursos para a FUNSBR;
VI – realizar a gestão orçamentário-financeira dos negócios jurídicos celebrados pela FUNSBR;
VII – elaborar e controlar o plano de contas contábil e a execução financeira da FUNSBR;
VIII – elaborar as Demonstrações Financeiras do exercício findo, bem como suas Notas Explicativas a fim de que possam ser analisadas e auditadas pelo Conselho Fiscal com a posterior apresentação ao Conselho Curador;
IX – propor e implementar metodologia de apuração de custos referente aos negócios jurídicos celebrados pela FUNSBR;
X – movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, firmar contratos de câmbio, abrir contas em instituições financeiras, autorizar pagamentos, efetuar transações eletrônicas, emitir cheques ou documentos correlatos, em conjunto com o Presidente, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo;
XI – propor ao Presidente:
a) a transposição de recursos de uma ação do plano de contas contábil para outra, o desdobramento da despesa por grupos e subgrupos e a alteração de previsões existentes;
b) a realização de despesas e operações financeiras não previstas na programação anual, em caso de urgência de atendimento de situação que possa causar dano grave de difícil ou impossível desfazimento.
XII – elaborar a prestação de contas anual e outras específicas da FUNSBR;
XIII – auxiliar o Presidente na apresentação da Prestação de Contas Anual ao Conselho Curador;
XIV – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades orçamentárias e financeiras da FUNSBR;
XV – oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNSBR;
XVI – praticar os demais atos, pertinentes a sua área de atuação, que lhe sejam atribuídos pela Presidência da FUNSBR.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 21. A Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional é dirigida pelo Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, ao qual compete:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de seu cargo;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – gerir o quadro de pessoal da FUNSBR;
IV – gerir as relações de trabalho dos empregados da FUNSBR;
V – coordenar os processos para realização de concurso público e de seleção pública para o quadro de pessoal da FUNSBR;
VI – zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, propondo e implementando medidas de otimização das despesas com pessoal;
VII – zelar pelo cumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
VIII – promover atividades introdutórias sobre o SUS, a Rede de Atenção à Saúde de Belford Roxo e outras atividades específicas para os profissionais da FUNSBR, por ocasião da sua admissão;
IX – difundir entre os profissionais a missão, a visão e os valores da FUNSBR;
X – promover a humanização, o profissionalismo e o comprometimento, dos profissionais da FUNSBR, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS;
XI – elaborar e executar a Política de Incentivo à Qualificação Profissional;
XII – coordenar os processos de avaliação de desempenho individual e coletivo dos profissionais e equipes da FUNSBR;
XIII – identificar a necessidade e demandar para a Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias as atividades de Educação Continuada e de Educação Permanente voltadas para os trabalhadores da FUNSBR;
XIV – manter o quadro de profissionais da FUNSBR compatível e adequado ás demandas do serviço público de saúde, propondo inclusive as readequações e os remanejamentos que se mostrarem necessários, vedado o desvio de função;
XV – coordenar os processos de negociação coletiva de trabalho;
XVI – Efetivar a projeção de despesa de pessoal, em conjunto com a Diretoria Financeira;
XVII – apresentar ao Conselho Executivo para que este submeta à apreciação do Conselho Curador:
a) proposta de extinção ou criação e de emprego e de aumento salarial, observado o Plano Orçamentário;
b) proposta de Acordo Coletivo de Trabalho.
XVIII – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades administrativas da FUNSBR;
XIX – oferecer suporte especializado para a áreas finalísticas da FUNSBR;
XX – praticar os demais atos, pertinentes a sua área de atuação, que lhe sejam atribuídos pela Presidência da FUNSBR.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

Art. 22. A Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias é dirigida pelo Diretor de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias, ao qual compete:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de seu cargo;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – coordenar as atividades de Educação Continuada e Educação Permanente dos trabalhadores da FUNSBR, a partir das demandas advindas da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional e Diretoria de Atenção à Saúde;
IV – estabelecer parcerias com universidades, faculdades, institutos, escolas de formação técnica, entidades do setor público, entidades sem fim econômicos e empresas para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da FUNSBR;
V – coordenar programas de residência médica, residência multidisciplinar e estágios curriculares, que objetivem a formação e qualificação de alunos e profissionais para o SUS;
VI – contribuir para o aprimoramento dos conteúdos na área de Educação Continuada, Educação Permanente, Educação em Saúde e Educação Popular em Saúde, em parceria com os setores técnicos competentes;
VII – emitir Notas Técnicas e Pareceres Técnicos para subsidiar decisões da autoridade sanitária e do Poder Executivo relacionadas ao cuidado em saúde;
VIII – promover atividades de pesquisa, inovação e produção teórica e/ou prática, a partir das vivências, ações e serviços desenvolvidos pela FUNSBR;
IX – desenvolver e patentear tecnologias leves para qualificar os profissionais e os serviços e atividades de saúde;
X – desenvolver e patentear tecnologias leves-duras, como procedimentos e equipamentos que qualifiquem o cuidado em saúde;
XI – fomentar e publicizar a produção científica dos profissionais da FUNSBR, considerando a sua prática profissional e as informações dela extraídas;
XII – desenvolver sistemas de informação que favoreçam o Registro Eletrônico em Saúde de forma integrada entre os diversos níveis de atenção;
XIII – garantir a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
XIV – desenvolver sistemas de informação que favoreçam a eficiência e a transparência das atividades da FUNSBR de forma integrada com os demais sistemas oficiais de informação;
XV – promover integração das soluções tecnológicas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FUNSBR;
XVI – colaborar com os demais Diretores na organização e promoção de eventos de natureza científica, educacional e cultural;
XVII – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades orçamentárias e financeiras da FUNSBR;
XVIII – oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNSBR;
XIX – praticar os demais atos pertinentes a sua área de atuação que lhe sejam atribuídos pela Presidência da FUNSBR.

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 23. A Diretoria de Atenção à Saúde é dirigida pelo Diretor de Atenção à Saúde, ao qual compete:

I – auxiliar o Presidente no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – planejar e executar ações e serviços em saúde, em todos os níveis de atenção, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com as Políticas Públicas de Saúde do Município, Estado e União;
IV – coordenar as atividades de atenção à saúde e do cuidado em saúde na prestação de serviços em todas as áreas delegadas para a atuação da FUNSBR pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange ás atividades fim;
V – gerir técnica e administrativamente as unidades e serviços de saúde sob responsabilidade da FUNSBR;
VI – primar pela universalidade, gratuidade, integralidade e equidade das ações em saúde desenvolvidas pela FUNSBR, em conformidade com os princípios do SUS;
VII – executar ações de saúde voltadas à prevenção de doenças, recuperação da saúde, tratamento e cura de agravos, segmento de morbidades, cuidados paliativos, bem como as ações de promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida das pessoas;
VIII – garantir acesso e acolhimento aos usuários do SUS, em todos os serviços ofertados, assim como a continuidade da assistência, respeitando a coordenação do cuidado pela Atenção Primária em Saúde e a hierarquização e regulação dos serviços, obedecendo critérios de priorização, em conformidade com as Políticas Públicas vigentes;
IX – ampliar a capacidade resolutiva dos serviços de saúde de forma efetiva e eficiente, respeitando a territorialização;
X – promover a humanização dos serviços de saúde, em todos os níveis da atenção e do cuidado;
XI – promover nos serviços o fortalecimento do vínculo usuário-família-comunidade com as equipes de saúde e dos profissionais com o território, fomentando a corresponsabilidade e a longitudinalidade do cuidado;
XII – ampliar a autonomia dos usuários, visando à melhoria da sua situação de saúde e qualidade de vida, conferindo-lhes protagonismo no processo do cuidado e promoção da saúde;
XIII – incentivar a participação da comunidade no controle social;
XIV – implementar um modelo de gestão democrático e participativo, que leve em consideração a realidade sanitária local, com vistas à construção de uma Rede de Atenção à Saúde que atenda às necessidades de saúde dos cidadãos do território;
XV – contribuir e participar das atividades de ensino e pesquisa voltadas à qualificação do cuidado, à produção do conhecimento e de novas tecnologias, desenvolvidas pela Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias;
XVI – participar dos programas de residência médica, residência multidisciplinar e estágios curriculares, coordenados pela Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias, atuando na preceptoria e na docência dos programas, no que tanger à sua área de atuação;
XVII – propor à diretoria de ensino, Produção do Conhe



POLENTA COM BIFE ENROLADO

Ingredientes

1 polenta caseira/12 bifes de patinho/12 fatias de presunto cru tipo Parma/12 tiras de cenoura/1 tablete de caldo decarne/1/2 copo de vinho branco seco/2 colheres (sopa) de azeite de oliva/3 colheres (sopa) de concentrado de tomate/tomilho, salsinha picada/ sal e pimenta a gosto/

Modo de preparo

Temperar os bifes batidos.
Estender uma fatia de presunto em cada um,colocar uma tira de cenoura e enrolar,prendendo com um palito.
Refogar os bifes no azeite até dourar.
Acrescentar o concentrado de tomate,o caldo de carne dissolvido num copo de água fervente,o vinho e o tomilho.
Cozinhar até a carne ficar macia.
Salpicar salsinha picada e servir sobre a polenta.

LOMBO À MODA CHINESA

Ingredientes

óleo para friturapimenta-do-reino a gosto/
sal a gosto/2 colheres (sopa) de molho de tomate/1 ½ colher (sopa) de amido de milho (maisena)xícara de água/ xícara de vinagre/3 colheres (sopa)de shoyu/¾ xícara de açúcar/1 xícara de farinha de trigo/2 ovos/1 cebola grande/2 fatias de abacaxi/500 g de lombo de porco/2 pimentões verdes/

Modo de preparo

Cortar o lombo em fatias de 1 cm(Cortar as fatias em quadrados de 3x3 cm aproximadamente)
Temperar com pimenta-do-reino e pouco sal.
Cortar o pimentão em cubos de 3 cm,fazer o mesmo com a cebola e as fatias de abacaxi.
Reservar.
Aquecer cerca de ½ litro de óleo em uma panela pequena.
Bateligeiramenteos ovos,passar os cubos de lombo pelos ovos e depois pela farinha de trigo.
Retirar o excesso e dourar aos poucos no óleo quente,escorrer em papel absorvente e reservar.
Emumapanela pequena,colocar o açúcar,vinagre e shoyu,levar ao fogo baixo até que o açúcar dissolva,acrescentar o molho de tomates. Misture a água fria ao amido de milho e acrescente à mistura de açúcar e vinagre,ferva por 1 minuto e reserve.
Em uma frigideira ou panela grande,coloque 4 colheres(sopa)do mesmo óleo em que fritou os pedaços de lombo. Aqueça e acrescente os cubos da cebola e do pimentão,refogue rapidamente em fogo alto,cerca de 3 a 4 minutos.
Coloque os cubos de abacaxi e os pedaços de lombo,misture bem e regue com o molho agridoce. Cozinhe em fogo baixo por 3 minutos, se o molho estiver muito espesso,acrescente um pouco de água.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

cimento e Tecnologias a realização de atividades de Educação Continuada e Educação Permanente, conforme as necessidades identificadas por meio da avaliação do desempenho das ações das equipes de saúde, das demandas regionais específicas, assim como pelas necessidades sanitárias à época;
XVIII – participar das atividades de Educação Permanente e Educação Continuada realizadas pela Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias;
XIX – colaborar com a Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias no desenvolvimento de atividades científicas;
XX – desenvolver políticas, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão para serem aplicados nas atividades de saúde da FUNSBR, objetivando o seu balizamento qualitativo e o respaldo teórico às atividades em saúde;
XXI – gerenciar as atividades de capacitação, teórica ou em serviço, a serem realizadas pelos núcleos de apoio técnico-metodológicos das equipes compostas, em conformidade com as políticas públicas vigentes;
XXII – gerenciar as atividades na área Educação em Saúde e Educação Popular em Saúde realizadas pelas equipes;
XXIII – coordenar o plano de Qualidade dos Serviços de Saúde objetivando a excelência na segurança do paciente e na execução das linhas de cuidado;
XXIV – elaborar e revisar anualmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, os produtos, metas, resultados e impacto das estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde;
XXV – acompanhar, monitorar, avaliar e consolidar os resultados das atividades referentes aos Planos Operativos Anuais estabelecidos nos Contratos de Gestão;
XXVI – consolidar a prestação de contas do desempenho técnico inerente as atividades assistenciais pactuadas nos Planos Operativos Anuais;
XXVII – elaborar para apreciação do Conselho Executivo:
o Plano Operativo Anual;
plano de Monitoramento e Avaliação das Metas, revisado anualmente;
as prestações de contas das atividades assistenciais da FUNSBR;
XXVIII – colaborar com os demais Diretores na organização e promoção de eventos de natureza científica, educacional e cultural;
XXIX – oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNSBR;
XXX – praticar os demais atos pertinentes a sua área de atuação que lhe sejam atribuídos pela Presidência da FUNSBR.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da FUNSBR, terá a seguinte composição:
I – 1 (um) representante e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Belford Roxo;
II – 1 (um) representante e 1 (um) suplente indicados pela Controladoria Geral do Munícipio, dentre integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Belford Roxo;
III – 1 (um) representante e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, dentre integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Belford Roxo.

§ 1º A gestão dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido em votação interna dos seus membros.

§ 3º Findo o prazo de gestão, o membro do Conselho Fiscal permanecera no exercício da função até a investidura do novo titular.

§ 4º No caso de vacância definitiva do cargo de conselheiro no curso da gestão, este será substituído pelo respectivo suplente, até a nomeação de novo titular.

§ 5º Além dos casos de morte, renúncia e destituição, considerar-se-á vaga a função do membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa devidamente aceita pelos demais membros do Conselho, não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, no intervalo de um ano.

§ 6º Os membros indicados para o Conselho Fiscal deverão possuir formação acadêmica e notório conhecimento na área econômico-financeira e contábil, devendo pelo menos um dos membros ter formação na área de Ciências Contábeis.

§ 7º O Conselho Fiscal funcionara em caráter permanente, devendo se reunir pelo menos uma vez a cada quadrimestre, em sessões ordinárias, preferencialmente na sede da FUNSBR, para exame das contas, balancetes e demonstrativos, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho ou a requerimento da maioria dos seus membros.

§ 8º Nas reuniões do Conselho Fiscal, haverá sempre a participação de um representante da Diretoria Financeira da FUNSBR, sem direito a voto, para prestar os devidos esclarecimentos.

§ 9º O Conselho Fiscal será secretariado por uma Secretaria Executiva.

§ 10 Em caso de vacância de membro, titular ou suplente, caberá aos outros membros do Conselho Fiscal solicitar as substituições, respeitando o prazo máximo de 30 dias.

§ 11 Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos atos praticados com culpa ou dolo, nas hipóteses de violação à lei, ao Estatuto ou ao Código de Ética, Conduta e Integridade da FUNSBR.

§ 12 A destituição ou a renúncia não elidem a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho Fiscal.

Art. 25. São atribuições do Conselho Fiscal:
I – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentaria da FUNSBR, podendo examinar livros contábeis e quaisquer outros documentos e requisitar informações ao Presidente;
II – examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e, ao final, apresentar parecer contábil, no mínimo anual, acerca da prestação de contas da FUNSBR;
III – fiscalizar os atos administrativos, contábeis e fiscais do Conselho Executivo e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais, no que tange aos seus impactos financeiros;
IV – avaliar a gestão econômico-financeira da FUNSBR, sem prejuízo das funções dos Conselhos Curador e Executivo;
V – apurada fraude ou delito, notificar o Comitê de Ética e Integridade, para que adote as providencias cabíveis, na forma prevista em regulamentação interna;
VI – solicitar aos Conselhos Curador e Executivo esclarecimentos ou informações, que guardem pertinência com sua função fiscalizadora;
VII – apoiar o Conselho Curador no exercício de suas funções, respeitada a área de atuação do Conselho Fiscal;
VIII – recomendar ao Presidente a retificação, a suspensão, a anulação ou a revogação de atos administrativos que sejam potencialmente lesivos a sustentabilidade financeira da FUNSBR;
IX – opinar sobre:
a) o relatório anual, as demonstrações financeiras e contábeis e as notas explicativas auditadas da FUNSBR;
b) o balancete mensal;
c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a FUNSBR;
d) assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos Curador e Executivo.
X- Exercer as demais atribuições atinentes ao seu dever-poder de fiscalização.

Art. 26 O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar a contratação de auditoria independente para auxiliar o exercício de suas atribuições.

Art. 27 A remuneração devida aos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pelo Conselho Curador mediante proposta do Conselho Executivo, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO VIII

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 28 A FUNSBR contara com uma Assessoria Jurídica, subordinada ao Conselho Executivo, responsável pela representação judicial e extrajudicial da Fundação, a qual compete, dentre outras atribuições:

I – emitir parecer jurídico sobre matéria de interesse da FUNSBR;
II – responder as consultas jurídicas que lhe forem formuladas;
III – colaborar na elaboração de Regulamentos e demais atos normativos internos de interesse da FUNSBR;
IV – contribuir para a elaboração de minutas de contratos, convênios, editais, acordos, exposições de motivos, memoriais ou quaisquer outras peças que envolvam matéria jurídica;
V – propor ao Conselho Executivo da FUNSBR providencias de ordem jurídica, visando a correta aplicação das normas vigentes e a conformação da atuação da FUNSBR ao ordenamento jurídico;
VI – representar a FUNSBR nas causas em que esta figurar como parte ou terceira interessada;
VII – orientar a respeito da forma de cumprimento de decisões judiciais;
VIII – representar a FUNSBR e defender seus interesses em processos administrativos, perante os órgãos de Controle Externo da Administração Pública, Conselhos Profissionais e demais órgãos s e entidades de fiscalização, requerendo e promovendo o que for de direito;
IX – propor justificadamente e solicitar autorização por escrito ao Presidente para celebrar acordos nos casos em que a autocomposição contemple o interesse público, nos termos da legislação municipal aplicável
X – apresentar sugestões em matéria jurídica que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades da FUNSBR;
XI – atuar em articulação com a Procuradoria Geral do Município na análise e condução dos procedimentos licitatórios, observadas a autonomia de casa órgão.
XII - executar todas as demais atividades de caráter jurídico.

Art. 29. A Assessoria Jurídica será chefiada por um Advogado Chefe, de livre nomeação e demissão, indicado pelo Presidente, escolhido dentre profissionais de notável conhecimento jurídico e reputação ilibada com, no mínimo, dois anos de inscrição na OAB.

Parágrafo único: O Advogado Sub- Chefe será escolhido pelo Presidente da Fundação, desde que possua inscrição nos quadros da OAB.

Art. 30. A FUNSBR poderá contratar serviços advocatícios externos, observados os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estando tal tipo de contratação subordinada a aprovação do Conselho Curador.

SEÇÃO IX

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 31. A FUNSBR estabelecera o seu Programa de Integridade, que terá como diretrizes:

I – comprometimento da alta liderança da FUNSBR;
II – padronização de ética, de conduta, de integridade e de transparência que deverão estar previstos no Código de Ética, Conduta e Integridade;
III – gestão dos riscos buscando salvaguardar a consecução das políticas adotadas e os planos de ação que serão executados;
IV – controles internos para prevenção e mitigação de riscos envolvendo os controles administrativos, contábeis;
V – ações de conscientização, treinamento e educação para os agentes internos e externos da FUNSBR;
VI – implementação de um canal de denúncias no qual os colaboradores se sintam a vontade para reportar condutas inadequadas sobre temas sensíveis, sendo garantido o anonimato e a proteção ao denunciante;
VII – aplicação de procedimentos de due diligence visando a conhecer os grupos de interesses com os quais a FUNSBR se relaciona: administradores, colaboradores e terceiros com quem a FUNSBR irá contratar;
VIII – monitoramento do Programa de Integridade por meio de mecanismos de avaliação, auditoria e acompanhamento.

Art. 32. O Comitê de Ética e Integridade irá assessorar a administração superior da FUNSBR na promoção, aplicação e aprimoramento das boas práticas de conduta ética na instituição, tendo por base a governança corporativa, transparência, ética, accountability e sustentabilidade.

Art. 33. O Comitê devera apurar as denúncias e responder as consultas encaminhadas pelo Controle Interno ou por qualquer profissional.

Art. 34. Ao Comitê de Ética e Integridade compete:

I – garantir o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e do Plano de Ações;
II – promover o sistema de gestão da integridade da FUNSBR tanto em nível geral, quanto em nível de suas políticas e procedimentos individuais, de forma a assegurar que os instrumentos planejados possam ser implementados, avaliados e adaptados em caráter de desenvolvimento continuo;
III– avaliar periodicamente se as diretrizes do Programa de Integridade, definidas na forma deste Estatuto, estão sendo aplicadas e observadas de forma efetiva;
IV – encorajar e reforçar o comprometimento da alta liderança e todos os demais níveis da FUNSBR, por meio da disseminação de uma cultura ética de intolerância a prática de fraude e corrupção;
V – atuar como instância consultiva dos Diretores, dos demais dirigentes e dos colaboradores da FUNSBR;
VI – agir sempre de acordo com o interesse público, de modo que a sociedade confie que os recursos geridos estejam sendo utilizados adequadamente no seu interesse;
VII – responder a consultas que lhe forem dirigidas, envolvendo dúvidas ou casos omissos na aplicação do Plano de Integridade e o Plano de Ações;
VIII – receber denúncias contra colaboradores ou dirigentes por suposto descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade, por meio do Canal de Denúncias;
IX – dar conhecimento ao Presidente das denúncias que forem encaminhadas ao Comitê;
X – instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade, competindo:
a) convocar colaboradores e terceiros a prestar informações necessárias a apuração de denúncias;
b) realizar diligências, requisitar informações, documentos e suporte técnico, administrativo e jurídico da FUNSBR necessários a instrução do processo ou indicar a constituição de comissões especiais de apuração, visando a emissão de pareceres conclusivos, que deverão ser encaminhados a instância competente, na forma prevista no Regimento Interno do Comitê;
XI – propor ao Conselho Executivo alterações no Código de Ética, Conduta e Integridade;
XII – observar o sigilo devido as denúncias e apurações de acordo com as normas vigentes e demais previsões no Regimento Interno do Comitê;
XIII – mediar e conciliar situações que envolvam questões éticas em relação as quais o Código de Ética, Conduta e Integridade seja omisso;
XIV – demais atribuições definidas no Regimento Interno do Comitê.

Parágrafo único. O Canal de Denúncias deve receber as imputações de dentro ou de fora da FUNSBR relativas ao descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais, assegurando o sigilo da denúncia, o anonimato e a proteção do denunciante.

Art. 35. O Comitê deverá se reunir mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, a partir da convocação por qualquer um dos seus membros.

Art. 36. O Comitê de Ética e Integridade será composto por 1 (um) representante e um suplente de cada Diretoria,

ESTAMOS CHEGANDO
Nova Iguaçu
Carregando...
VILA OPERÁRIA
ESTRADA IGUAÇU
ESTRADA DEPUTADO DARCÍLIO AIRES RAUNHETTI, 949
ILUMINAR
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO

TATTOO'S CABEÇA
Tattoos Cabeça
(21) 96476-5514
@marcelosantostatuador
Aceitamos Cartões e Pix
Agende seu Horário!!!
Rua Adelina Pandine, 218-Corumbá-Nova Iguaçu

Mega hair
Cursos
ANTES
DEPOIS
STUDIO AMANDA FARACO
@STUDIOAMANDAFARACO
ELEITA MELHOR MEGAHAIR
DA BAIXADA FLUMINENSE
97030-0569
NOVA IGUAÇU

HORA H CLASSIFICADOS
Um jornal de grande circulação
CONTRATA-SE
• COZINHEIRA
• DOMÉSTICA
Nova Iguaçu
Interessados na vaga deverão enviar currículo em PDF para o e-mail recepcaojornalhorah@gmail.com, informando no assunto a vaga desejada.

SOMEL OUTDOOR®
96479-3098
empresasomeloutdooroficial@gmail.com
Feliz Páscoa!
PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO POR 30 DIAS EM OUTDOOR COM 50% DE DESCONTO
empresasomeloutdoor
lucianosomel

S&L ELETRICIDADE EM GERAL
RESIDENCIAL . PREDIAL . COMERCIAL . INDUSTRIAL . FECHAMENTOS DE MOTORES A Y . COMANDOS ELÉTRICOS . MONTAGEM DE QDC COMPLETO COM CIRCUITOS INDEPENDENTES . PADRÃO LIGHT, ENEL . PADRÃO PARA GRANDES CLIENTES . MODERNIZAÇÃO DE PC DE ENERGIA ANTIGOS . INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES E MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES
Segio Henrique & Luiz Miguel
AGENDE UM ORÇAMENTO
(21) 98846-0721 . (21) 99336-6593

HORA H

Um jornal de grande circulação

www.jornalhorah.com.br

SEGUNDO CADERNO

PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS

NOVA IGUAÇU • RJ • SÁBADO, 04 DE MARÇO DE 2022 • ANO XXXII • Nº 10.799



BOLO DE FRUTAS

Ingredientes

4 filés de frango (1 peito)
2 colheres de sopa de azeite
½ colher de sopa de curry em pó
2 dentes de alho
Caldo de 2 limões
¼ xícara de água
Sal a gosto
Vinagre para lavar o frango (opcional)

Modo de preparo

Lave os filés de frango com um pouco de vinagre e água.
Depois, com um pano limpo, seque bem os filés.
Tempere cada filé com sal a gosto.
Amasse os dentes de alho.
Numa vasilha, misture o caldo dos limões, uma colher de sopa de azeite, o curry em pó e deixe marinar em temperatura ambiente por no mínimo 15 minutos.
Leve ao fogo médio numa frigideira antiaderente, quando estiver quente coloque uma colher de sopa de azeite, espalhe na frigideira e doure dois filés por vez por 4 minutos cada lado.
Retire com uma pinça e separe em um prato, cubra com papel alumínio.
Repita o processo com os outros dois filés.
Baixe o fogo e regue a frigideira com água e com uma colher de pau, raspe a panela por dois minutos, acrescente uma pitadinha de sal e passe pela peneira.
Regue o molho em cima do frango e sirva com uma deliciosa salada bem colorida com os legumes de sua preferência.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

escolhido pelo Conselho Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 37. A gestão dos membros do Comitê de Ética e Integridade será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 1º A investidura dos membros do Comitê de Ética e Integridade far-se-á pelo Presidente mediante portaria de nomeação.

§ 2º Findo o prazo de gestão, o membro do Comitê de Ética e Integridade permanecera no exercício da função até a investidura do novo titular.

§ 3º No caso de vacância definitiva do cargo de membro do Comitê no curso da gestão, este será substituído pelo respectivo suplente até a nomeação de novo titular.

Art. 38. Aos membros do Comitê de Ética e Integridade são asseguradas as condições de trabalho necessárias para que sejam cumpridas as suas funções e para que o exercício das suas atribuições não lhes provoque qualquer prejuízo ou danos.

Parágrafo único. Fica garantido o emprego dos membros enquanto durar a gestão e por igual prazo após o seu término, salvo falta grave apurada, nas hipóteses de demissão por justa causa.

Art. 39. O Comitê de Ética e Integridade será regulado pelo seu Regimento Interno, pelo Código de Ética, Conduta e Integridade, por este Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 40. A remuneração devida aos membros do Comitê de Ética e Integridade será fixada anualmente pelo Conselho Curador mediante proposta do Conselho Executivo, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO X

DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 41. O órgão de Controle Interno tem como finalidade assegurar a governança corporativa, a conformidade, a economicidade e a legalidade dos atos de gestão, concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, bem como zelar para que a FUNSBR esteja alinhada com as diretrizes do Programa de Integridade estabelecidas neste Estatuto.

Art. 42. O órgão de Controle Interno atuara nas formas de prevenção e detecção, de forma a permitir a redução, a administração e a contingência dos riscos correlatos à gestão financeira, orçamentaria, administrativa, contábil, licitatória, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação, pessoal e de transparência.

Art. 43. A FUNSBR estabelecera o Canal de Denúncias, diretamente ligado ao órgão de Controle Interno, que será o canal de comunicação no qual o público interno e externo pode denunciar práticas consideradas ilegais, tais como: corrupção, qualquer tipo de assédio, fraude, conflito de interesses, suborno, segurança da informação, entre outros.

Art. 44. Ao órgão de Controle Interno compete:

I – zelar pelos princípios, valores e missão da FUNSBR, bem como orientar sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
II – propor políticas, planos e métodos de conformidade, controles internos e gerenciamento de riscos para a FUNSBR, os quais deverão ser periodicamente revisados e aprovados pelo Conselho Executivo, e comunica-los a todo o corpo funcional da Fundação;
III – propor o Programa de Integridade e o Plano de Ações da FUNSBR ao Conselho Executivo, que deverá submeter ao Comitê de Ética e Integridade para convalidação;
IV – prever as instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Plano de Ações de Integridade;
V – elaborar o Código de Ética, Conduta e Integridade da FUNSBR;
VI – criar mecanismos de implementação e fortalecimento das medidas de integridade, supervisionar e promover ações destinadas a aplicação do Programa de Integridade e do Plano de Ações, incluindo a comunicação e o treinamento do programa permanente aos empregados, administradores e Conselheiros;
VII – implementar o Canal de Denúncias;
VIII – garantir que o Canal de Denúncias possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais, assegurando o sigilo da denúncia, o anonimato e a proteção do denunciante, por meio de serviços próprios ou de terceiros e/ou por ferramentas de tecnologia;
IX – coordenar a implantação e manutenção do processo de gerenciamento de riscos corporativos, das regras e de controles internos para prevenção, mitigação e contingencia dos principais riscos, inclusive aqueles relacionados a integridade das informações contábeis e financeiras, a que a FUNSBR possa se sujeitar;
X – propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
XI – aprimorar os instrumentos de prestação de contas;
XII – gerir e divulgar o desempenho da sustentabilidade fundacional e da governança corporativa;
XIII – executar planos de atividades de controles internos relacionadas a natureza contábil, financeira, orçamentaria, administrativa, patrimonial e operacional da FUNSBR;
XIV – revisar as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas e relatórios da administração;
XV – verificar o cumprimento e a implementação pela FUNSBR das recomendações ou determinações dos órgãos de controle interno e externo, notadamente, do Conselho Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ);
XVI – avaliar a efetividade das auditorias realizadas, inclusive quanto a verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis a FUNSBR, além dos regulamentos e regimentos internos;
XVII – recomendar ao Conselho Executivo a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
XVIII – desempenhar outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da FUNSBR;
XIX – desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Presidente.

SEÇÃO XI

DA OUVIDORIA

Art. 45. A FUNSBR contara com uma Ouvidoria vinculada diretamente a Presidência, com a finalidade de viabilizar a participação do usuário por meio de um canal de comunicação para receber elogios, reclamações, sugestões de melhoria e, assim, garantir que as demandas pessoais e coletivas sejam tratadas adequadamente no âmbito da FUNSBR, visando a melhoria da qualidade do serviço público.

Parágrafo único. A Ouvidoria deve receber as demandas, assegurando o sigilo da manifestação e o anonimato do cidadão que assim o desejar.

Art. 46. À Ouvidoria compete:

I – zelar pelo respeito da dignidade do ser humano, bem como pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – criar um diálogo aberto entre a população e a FUNSBR, por meio de mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre os serviços ofertados pela FUNSBR;
III – receber, examinar e encaminhar para as áreas responsáveis as comunicações recebidas visando a melhoria do atendimento da FUNSBR em relação as demandas de sua atividade;
IV – identificar melhorias e propor mudanças, a partir das informações recebidas;
V – apurar denúncias de irregularidades relacionadas à prestação dos serviços públicos ofertados pela FUNSBR;
VI – desempenhar outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da FUNSBR;
VII – desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Presidente.

Parágrafo único. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução das demandas suscitadas e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providencias adotadas.

SEÇÃO XII

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 47. A FUNSBR contara com uma Assessoria de Comunicação, vinculada a Presidência, a qual compete, dentre outras atribuições:

I – assessorar a Presidente da FUNSBR na comunicação social com a população, com o Poder Público, com a imprensa escrita, falada e televisionada, assim como com as mídias sociais, submetendo os conteúdos a serem divulgados a previa aprovação do Presidente;
II – divulgar as informações de interesse público de forma sistemática;
III – divulgar notas, nos meios de comunicação apropriados, em resposta às demandas dos diversos órgãos de comunicação externos;
IV – adotar soluções tecnológicas para a disseminação de informações relevantes para o usuário do SUS, como vídeos, aplicativos e inteligência artificial;
V – fomentar a comunicação em saúde como ferramenta dialógica entre a Rede de Atenção a Saúde e o usuário do SUS;
VI – contribuir para a elaboração da Carteira de Serviços em Saúde de Belford Roxo, divulgando-a por meios físico, eletrônico e outros disponíveis, contendo os serviços ofertados pela Rede de Atenção a saúde, seus fluxos de acesso, endereços e meios de contato;
VII – criar o Canal Saúde para produzir e divulgar em vídeos conteúdo educativo, levando informação relevante e conhecimento aos usuários do SUS;
VIII – divulgar, por meio dos canais disponíveis, as atividades desenvolvidas pelas diversas equipes de saúde da rede;
IX – manter estrito contato com as Ouvidorias da FUNSBR e da Secretaria Municipal de Saúde para divulgar respostas aos possíveis eventos de interesse comum a todos os usuários da rede;
X – contribuir, por meio da comunicação, para a transparência na Administração Pública;
XI – contribuir e participar de projetos e ações de Educação Popular em Saúde;
XII – coordenar as atividades de comunicação relacionadas ao calendário oficial de saúde;
XIII – implantar e fiscalizar a identidade visual de toda a FUNSBR, a fim de manter o padrão da Rede;
XIV – produzir material gráfico informativo requerido pela Rede de Saúde, como flyers, cartilhas, receituários, boletins, banners, faixas, placas, crachás, entre outros, mantendo sempre o zelo pela padronização e manutenção dessas produções;
XV – colaborar com os demais Diretores na organização e promoção de eventos de natureza cientifica, educacional e cultural;
XVI – desempenhar outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da FUNSBR;
XVII – desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Presidente.

SEÇÃO XIII

DEMAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 48. O Regimento Interno da FUNSBR conterá o organograma necessário para o bom e adequado funcionamento e consecução das finalidades da FUNSBR, podendo prever a criação de outros órgãos além dos previstos neste Estatuto.

TÍTULO III

DO PESSOAL

Capítulo I

DO QUADRO DE PESSOAL PRÓPRIO

Art. 49. As relações de trabalho mantidas pela FUNSBR serão regidas preponderantemente pela Consolidação das Leis de Trabalho e demais legislações trabalhistas incidentes, sendo-lhes aplicáveis, no que couber, as disposições do Capítulo VII, do Título III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pertinentes a Administração Pública.

Parágrafo único. Ao pessoal da FUNSBR são aplicáveis as normas constitucionais referentes a acumulação de cargos, empregos e funções na Administração Pública, a legislação criminal e as disposições atinentes a responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 50. A admissão ao Quadro de Pessoal Permanente da FUNSBR condiciona-se a aprovação previa em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º A realização de concurso público deverá considerar a disponibilidade orçamentária-financeira da FUNSBR e a natureza e complexidade dos empregos a serem providos.

§ 2º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois anos), prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3º O tempo de experiência profissional na área especifica de atuação será obrigatoriamente considerado como título para fins de pontuação em concurso público.

§ 4º Nos concursos públicos destinados ao provimento dos empregos públicos efetivos deverá ser reservado percentual de vagas para pessoas com deficiência, conforme o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal

Art. 51. A dispensa dos empregados do Quadro Permanente de Pessoal da FUNSBR deverá ser motivada e precedida de processo administrativo que assegure a ampla defesa e o contraditório, ressalvados os empregos públicos em comissão, de livre contratação e demissão.

§ 1º É proibida a dispensa imotivada dos empregados públicos ocupantes de empregos efetivos.

§ 2º A dispensa dos empregados do Quadro Permanente da FUNSBR poderá ocorrer por motivo técnico, assistencial, de desempenho, financeiro ou por justa causa.

§ 3º Constituem motivo para a dispensa, compreendida a



MASSA DE PANQUECA

INGREDIENTES

2 xícaras (chá) de farinha de trigo
2 xícaras (chá) de leite
3 ovos
1 pitada de sal

MODO DE PREPARO

Bata todos os ingredientes no liquidificador por 2 minutos.

Em seguida desligue e, com uma colher, misture a farinha que grudou no copo do liquidificador.

Bata novamente só para misturar e reserve. Unte a frigideira com um fio de óleo e leve ao fogo até aquecer.

Com o auxílio de uma concha, pegue uma porção de massa e coloque na frigideira, gire a frigideira para espalhar bem a massa.

Abaixe o fogo e deixe dourar por baixo, em seguida vire do outro lado e deixe dourar, repita o processo com toda a massa.

BOLO DE BANANA CARAMELADA

INGREDIENTES

Massa:
3 ovos
3 colheres (sopa) de margarina
1 e 1/2 xícara de açúcar
1 pitada de sal
1 xícara de leite
2 xícaras de farinha de trigo
1 colher (sopa) rasa de fermento

Cobertura:
1 xícara de açúcar
4 a 5 bananas

MODO DE PREPARO

Cobertura:

Despeje o açúcar em uma forma redonda com furo central e leve ao fogo até que esteja completamente derretido.

Logo após, fatie as bananas e disponha sobre o açúcar caramelizado.

Massa:

Bata as claras em neve e separe.

Em outra travessa, bata os ovos com a margarina e o açúcar.

Acrescente a farinha, o leite, o sal e o fermento.

Por último, misture as claras em neve e continue batendo.

Despeje a massa na forma caramelizada com as bananas fatiadas.

Leve em forno médio (180° C), preaquecido, por 30 minutos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

demissão e a exoneração ex-officio, dentre outros, os seguintes:

I – faltas graves, conforme disposto na legislação trabalhista, em especial no artigo 482 da CLT;
II – insuficiência de desempenho, conforme critérios e procedimentos definidos em atos normativos internos da FUNSBR, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e demais leis aplicáveis;
III – desrespeito às normas internas e técnico-assistenciais da FUNSBR;
IV – descumprimento de deveres profissionais estabelecidos em normas especificas aplicáveis a categoria profissional, a exemplo de códigos de ética das profissões;
V – insuficiência de recursos financeiros, devendo ser observado, neste caso, a ordem preferencial de redução de despesa prevista no artigo 169, § 3º, da CRFB/88, bem como as avaliações periódicas de desempenho dos servidores e demais critérios gerais impessoais de identificação de servidores previstos na Lei nº 9.801/1999, para fim de desligamento;
VI – extinção do emprego, total ou parcialmente, por decisão do Conselho Curador, para melhor adequação do Quadro Permanente de Pessoal as necessidades do serviço público, devendo ser consideradas as avaliações periódicas de desempenho dos servidores como critério objetivo para efeito de desligamento do serviço público, dentre outros critérios gerais impessoais para definição dos servidores atingidos.

§4º Quanto aos servidores efetivos às disposição relativos a dispensa serão regidas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo.

§5º Previamente a efetivação de eventual dispensa, deverá ser instaurado processo administrativo que assegure ao empregado a oportunidade de se manifestar e de produzir todas as provas de seu interesse, observado o procedimento próprio a ser previsto em ato normativo interno da FUNSBR.

§ 6º O empregado poderá ser afastado de suas funções durante o período de tramitação do processo administrativo de dispensa, a critério da Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento, hipótese em que permanecera a integralidade de sua remuneração, com exceção de eventuais vantagens pecuniárias de cunho propter laborem.

§ 7º Além das hipóteses de dispensa por justa causa previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, poderá o Estatuto prever outras hipóteses em que se considera justificada a dispensa de pessoal efetivo. No que tange aos servidores no regime estatutário as dispensas serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Belford Roxo, com base na legislação municipal.

Art. 52. Os empregos públicos em comissão, de livre contratação e dispensa, somente poderão ser criados para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

§ 1º Os empregos de livre contratação e dispensa comporão o denominado Quadro de Pessoal Especial.

§ 2º A admissão de empregados em comissão deverá observar, como requisitos objetivos para ingresso no serviço público, previa experiência profissional na área de atuação devidamente comprovada, reputação ilibada e atendimento as condições de elegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

§ 3º No mínimo 2% (dois por cento) dos empregos comissionados deverão ser ocupados por empregados do Quadro Permanente de Pessoal da FUNSBR.

Art. 53. A FUNSBR organizara o seu Quadro de Pessoal por meio de Plano de Empregos, Carreiras e Salários, a ser proposto pelo Conselho Executivo e submetido à aprovação do Conselho Curador, o qual deverá prever o número de empregos efetivos e em comissão, os requisitos para o provimento dos empregos, a descrição das atribuições dos empregos, os respectivos salários e vantagens, dentre outros aspectos.

§ 1º O Plano de Empregos, Carreiras e Salários poderá ser alterado por iniciativa do Conselho Executivo, inclusive com vistas ao aumento do número de postos de trabalho, a criação de novas categorias profissionais ou a supressão de empregos, devendo eventual proposta de alteração ser submetida à aprovação do Conselho Curador.

§ 2º O Plano de Empregos, Carreiras e Salários deverá adotar preferencialmente sistema remuneratório misto, o qual deverá contemplar, ao lado do salário fixo, gratificação de desempenho individual e/ou por equipes, cujo pagamento deverá estar atrelado ao atingimento dos resultados.

Art. 54. Os aumentos de despesa com pessoal deverão estar previstos no orçamento anual da FUNSBR.

Art. 55. A carga horaria dos empregados públicos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da FUNSBR será definida nos respectivos editais de concurso público, devendo ser observada a jornada semanal de trabalho máxima estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho ou nas Leis Federais que fixam carga horaria diferenciada para categorias profissionais especificas, facultada a compensação de horas.

Art. 56. O Município poderá ceder pessoal para a FUNSBR mediante celebração de termo de cessão, que deverá ser renovado anualmente.

Art. 57. Fica a FUNSBR autorizada a contratar pessoal em caráter temporário, mediante a realização de processo seletivo simplificado; nos termos das legislações complementares do Município de Belford Roxo.

Capítulo II

DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO

Art. 58. Os membros dos Conselhos Curador e Executivo respondem administrativa, civil e criminalmente pelos danos que causarem a FUNSBR ou a terceiros, quando, no exercício de suas atribuições, procederem com culpa ou dolo, nas hipóteses de violação ao ordenamento jurídico ou de descumprimento deste Estatuto e demais atos normativos da FUNSBR.

Art. 59. Os membros dos Conselhos Curador e Executivo poderão ser destituídos de suas funções, nos seguintes casos:

I – prática de infração penal que guarde relação com a função exercida;
II – ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação especifica;
III – atos praticados com excesso de poder ou desvio de finalidade;
IV – descumprimento do Estatuto e/ou demais atos normativos da FUNSBR;
V – má-gestão e descumprimento injustificado do contrato de gestão;
VI – desídia ou omissão no dever de fiscalização;
VII – violação dos deveres de prestar contas e de eficiência;
VIII – prática de ato de liberalidade à custa da Fundação;
IX – utilização de bens ou de pessoal da FUNSBR em beneficio próprio ou de terceiros;
X – recebimento de qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de sua função, em desconformidade com o disposto no Código de Ética, Conduta e Integridade da FUNSBR.

Parágrafo único. A destituição do dirigente não obsta a responsabilização nas esferas civil e penal.

Art. 60. Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Executivo o fiel cumprimento do contrato de gestão firmado com o Poder Público, especialmente no que se refere as metas de desempenho e a correta aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo único. Com o fim de elidir a sua responsabilidade, caberá aos membros do Conselho Executivo solicitar, por intermédio do Presidente, ao contratante, após a devida aprovação do Conselho Curador, a revisão do Plano Operativo Anual, sempre que houver indícios justificáveis de que as metas pactuadas no contrato de gestão não serão alcançadas, por circunstâncias alheias à vontade dos dirigentes da FUNSBR.

Art. 61. O descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas, assim como a insuficiência de desempenho da FUNSBR conforme os termos pactuados no contrato de gestão, poderá motivar a demissão dos membros do Conselho Executivo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade criminal e/ou civil.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Executivo será oportunizado o direito de apresentar justificativa, nos termos de norma regulamentar interna.

Art. 62. Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos praticados por outros membros dos Conselhos Curador e Executivo, salvo se contribuírem de algum modo para a sua prática, se negligenciarem a fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para coibir a sua prática ou deixarem de comunicar a sua prática aos órgãos competentes.

Parágrafo único. O dirigente que, tendo conhecimento do não cumprimento de obrigações legais ou estatutárias por seu predecessor ou por outro dirigente responsável por cumpri-la, deixar de comunicar o fato ao Conselho Curador, tornar-se-á solidariamente responsável.

Art. 63. Exime-se de responsabilidade por eventual ato contrário ao ordenamento jurídico o dirigente que faça consignar a sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou do Conselho Executivo ou, não sendo possível, dela de ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 64. Responderá solidariamente com o dirigente quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer ou contribuir para a prática de ato ilícito.

TÍTULO IV

DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Capítulo I

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 65. A FUNSBR, por intermédio de seu Conselho Executivo, poderá celebrar contrato de gestão com o Poder Público para prestação de serviços na área da saúde, na forma prevista no artigo 37, § 8º, da Constituição Federal, Lei Federal n° 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, Lei Complementar Municipal n° 162, de 24 de abril de 2014 e Decreto Municipal n° 4.262, de 02 de junho de 2017, respeitadas as suas finalidades.

§ 1º O contrato de gestão deverá ser desdobrado em Planos Operativos Anuais contendo objetivos, metas e indicadores de desempenho e respectivos orçamentos, os quais deverão ser revistos com periodicidade mínima anual, com vistas a sua permanente adequação a realidade sanitária local.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o contrato de gestão poderá ser revisto a qualquer tempo com vistas a adequação de seus termos a realidade fático-jurídica superveniente, para melhor atendimento do interesse público, nos termos do artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 66. O contrato de gestão será celebrado por escrito e deverá conter obrigatoriamente clausulas que disponham sobre:

I – o objeto do contrato;
II – objetivos, metas e indicadores de desempenho;
III – prazo de duração do contrato, bem como as condições para eventual renovação, prorrogação e alteração total ou parcial do contrato de gestão, incluindo forma e periodicidade de revisão das metas;
IV – controles e critérios objetivos de avaliação de desempenho;
V – valor da contraprestação e forma de pagamento, data-base e periodicidade do reajuste;
VI - a remuneração de pessoal, devendo ser adotado preferencialmente sistema remuneratório misto, o qual deverá contemplar, ao lado do salário fixo, gratificação de desempenho individual e/ou por equipes, cujo pagamento deverá estar atrelado ao atingimento dos resultados;
VII – direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
VIII – observância dos princípios e diretrizes regentes do SUS;
IX – obrigatoriedade de instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como de elaboração e publicação de Sistemática de Monitoramento e Avaliação;
X – adoção de instrumentos de planejamento pela FUNSBR, contendo programação fisico-financeira orientada para o cumprimento das metas pactuadas e o atingimento dos objetivos visados;
XI – vinculação dos valores recebidos pela entidade a título de contraprestação pela execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão ao cumprimento das metas pactuadas;
XII – obrigatoriedade de prestar contas;
XIII – clausula assecuratória de indenização, nos casos de encargos contraídos pela Fundação em decorrência de atrasos no recebimento da contraprestação devida;
XIV – penalidades aplicáveis, em caso de descumprimento injustificado das metas pactuadas e obrigações legais e/ou contratuais;
XV – causas de extinção do Contrato de Gestão.

Art. 67. O Contrato de Gestão e suas respectivas alterações, renovações e prorrogações deverão ser publicados em extrato no Diário Oficial e divulgados integralmente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Belford Roxo, lá devendo permanecer durante todo o período de sua vigência e até 2 (dois) meses após o término do contrato, bem como deverão ser encaminhadas, em uma via, cópias dos referidos ajustes para a Câmara Municipal de Belford Roxo.

Art. 68. A prestação de contas relativa ao contrato de gestão, após a devida apreciação do Conselho Curador, será apresentada com periodicidade mínima anual, ao final de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de relatório de execução físico-financeira do contrato de gestão, contendo comparativo especifico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, bem como os demais elementos exigidos pela Sistemática de Monitoramento e Avaliação, disponibilizado preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 69. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de gestão celebrado pela FUNSBR serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Sistemática de Monitoramento e Avaliação, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle (interno, externo e social).

Art. 70. O valor da contraprestação pelos serviços realizados pela Fundação será fixado a partir da definição dos custos dos serviços a serem prestados, o qual deverá ser levantado à luz dos preços de mercado, na forma estabelecida no Contrato de Gestão.

Art. 71. Poderão ser previstos recursos de investimento a partir de necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de ofício ou por provocação fundamentada da Fundação

Art. 72. Não será admitido contingenciamento orçamentário relativamente aos recursos destinados para a consecução do Contrato de Gestão.

Capítulo II

DOS OUTROS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 73. As contratações administrativas de bens, obras e serviços pela FUNSBR submeter-se-ão as disposições da



Batata recheada com frango

Ingredientes

4 unidades de batata grandes 1 colher (sopa) de manteiga 1 dente de alho picado 200 gramas de peito de frango bem picado 1/2 colher (sopa) de limão (só a casca) ralada 1 copo de requeijão cremoso 1 colher (sopa) de suco de limão 2 colheres (sopa) de manjericão picado • sal a gosto

Modo de preparo

Lave as batatas, faça um corte no sentido do comprimento e fure a casca em vários pontos. Coloque-as num refratário e leve ao micro-ondas em potência máxima por 10 minutos, até ficarem macias.
Em outro refratário, aqueça a manteiga no micro-ondas por 30 segundos.
Junte o alho e o frango e leve ao forno por 6 minutos.
Misture na metade do tempo.
Tempere com sal e a casca de limão ralada.
Misture o requeijão com o suco de limão até engrossar.
Junte ao frango e adicione o manjericão picado.
Misture e recheie as batatas.

Coxa de frango com ervas

Ingredientes

6 unidades de coxa de frango sem pele 2 xícaras (chá) de farinha de rosca 2 colheres (sopa) de ervas secas (salsinha, cebolinha, orégano, manjericão) 1 colher (chá) de pimenta-do-reino amassada grosseiramente 3 unidades de gema de ovo • sal grosso a gosto

Modo de preparo

Misture a farinha de rosca com as ervas secas, a pimenta e o sal grosso.
Passe as coxas nas gemas batidas e envolva-as com a mistura de farinha.
Pressione com as mãos para grudar e formar uma crosta.
Asse em forno médio (170 ºC a 190 ºC), preaquecido, por aproximadamente 30 minutos ou até dourar.
Dica: Para ficar mais picante, junte pimenta-calabresa em flocos na farinha de rosca.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser adotado Regulamento Simplificado de Contratação, nos termos do artigo 119, da Lei nº 8.666/93, observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade e economicidade.

Art. 74. Com o objetivo de obter economia de escala, a FUNSBR poderá, conjuntamente com outros órgãos ou entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, licitar a contratação de bens e serviços que lhes forem comuns, valendo-se, sempre que possível, do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. A não adoção do Sistema de Registro de Preços deverá ser justificada no respectivo processo administrativo.

Art. 75. Os contratos e convênios que a FUNSBR firmar com entes públicos que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal, e com entidades privadas deverão observar a diretriz da regionalização das ações e serviços de saúde.

Parágrafo único. Os negócios jurídicos que a FUNSBR celebrar e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação serão assinados pelo Presidente em conjunto com o Diretor da área correlata ao conteúdo do negócio, a exceção do Contrato de Gestão, o qual será assinado exclusivamente pelo Presidente.

Art. 76. A FUNSBR poderá contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos, intelectuais ou científicos específicos, com prazo determinado, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO

Capítulo I

DO PATRIMÔNIO

Art. 77. O patrimônio da Fundação será constituído:

I - Pelo valor transferido pelo Município de Belford Roxo de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para composição do patrimônio inicial da FUNSBR, conforme artigo 10 da Lei Municipal nº 1637/2023;
II – pelos bens imóveis doados pelo Município de Belford Roxo, conforme artigo 11 da Lei Municipal nº 1637/2023;
III – pelos bens e imóveis que vier a adquirir ou receber por doação e legado, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
IV – pelos demais bens e direitos que haja adquirido, produzido ou que venha a produzir.
§ 1º O patrimônio da FUNSBR somente poderá ser utilizado na manutenção e consecução de suas finalidades, podendo ser alienados mediante autorização especifica do chefe do Poder Executivo.
§ 2º Só será admitida a cessão de uso ou a doação à FUNSBR de bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus, excetuando os eventuais encargos relacionados ao uso do imóvel a finalidade específica definida pelo cedente ou doador.
§ 3º No caso de extinção da FUNSBR, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir, serão inventariados e incorporados ao patrimônio do Município.

Capítulo II

DOS RECURSOS

Art. 78. Os recursos da Fundação são provenientes:

I – da remuneração pela prestação de serviços de saúde ao Poder Público, por força da celebração dos contratos de gestão;
II – da remuneração pela prestação de serviços dos demais negócios jurídicos;
III – de doações, legados e subvenções que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
IV – da exploração do seu patrimônio;
V – de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público e a iniciativa privada;
VI – da alienação de bens não essenciais a sua finalidade, autorizadas pelo Conselho Curador, mediante procedimento previsto em regulamento próprio;
VII – de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente;
VIII – de outros recursos financeiros da União, do Estado e do Município, repassados a FUNSBR.

Parágrafo Único. A remuneração auferida pela prestação de serviços de assistência à saúde a entes públicos, decorrente da celebração de contrato de gestão, não será considerada subvenção social ou auxílio público, constituindo receita própria da Fundação.

Capítulo III

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 79. O exercício financeiro coincidira com o ano civil.

Art. 80. Cabe a FUNSBR a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional e de custos.

Art. 81. A prestação de contas anual deverá atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 82. A FUNSBR manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 83. A FUNSBR submetera suas contas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. O Conselho Executivo será constituído por ato do Presidente, imediatamente após a nomeação deste.

Art. 85. O Conselho Curador deverá ser constituído no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do registro deste Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belford Roxo.

Art. 86. O Conselho Fiscal e o Comitê de Ética e Integridade deverão ser constituídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do registro deste Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belford Roxo;

Art. 87. O Regimento Interno da FUNSBR deverá ser elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro deste Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belford Roxo.

Parágrafo único. Juntamente com a proposta do Regimento Interno da FUNSBR, deverá ser apresentado, para aprovação do Conselho Curador, o Plano de Empregos, Carreiras e Salários.

Art. 88. Os regulamentos mencionados neste Estatuto deverão ser elaborados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro deste Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belford Roxo;

Art. 89. O Presidente, a qualquer tempo, poderá solicitar servidores estatutários ou empregados públicos ou ceder seus empregados para Administração Pública, direta e indireta.

Art. 90. A FUNSBR arcara com as despesas de auditoria externa que a Secretaria Municipal de Saúde determinar que seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

Art. 91. É vedada a participação da FUNSBR em atividade ou movimento político-partidário.

Art. 92. É vedada, a qualquer título, a distribuição de eventual resultado positivo do exercício entre os dirigentes ou empregados da Fundação, o qual deverá ser reinvestido nas finalidades da entidade.

Art. 93. A FUNSBR poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca.

Art. 94. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo da FUNSBR, após manifestação da Assessoria Jurídica.

Art. 95. Este Estatuto entra em vigor por ocasião de seu registro junto ao Cartório competente.

Estado do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2023.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO – WAGUINHO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

I - ORGANIZAÇÃO

A Fundação de Saúde de Belford Roxo será dirigida pelo Presidente Fundação de Saúde, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário pelo titular da Diretoria Administrativa.

II – ATRIBUIÇÕES – ART.16 E SEGUINTES DO ESTATUTO

ANEXO I

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE BELFORD ROXO
1.Conselho Curador
1.1 Assessoria Técnica
1.2 Comitê de Ética e Integridade
2.Conselho Executivo
2.1 Assessoria Técnica
1.2 Assessoria Jurídica 2.2.1 Advogado Chefe
2.2.2 Advogado Sub – Chefe
1.3. **Presidência**
2.3.1 Assessoria de Comunicação
2.3.2 Ouvidoria
2.3.3 Diretoria Administrativa
2.3.3.1 Assessoria Especial
2.3.4 Diretoria Financeira
2.3.4.1 Assessoria Especial
2.1.5 Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
2.1.5.1 Superintendência de Gestão do Trabalho
2.1.5.2 Superintendência de Desenvolvimento Institucional
2.1.6 Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias
2.1.6.1 Superintendência de Ensino
2.1.6.2 Superintendência de produção de conhecimento e tecnologias
2.1.7 Diretoria de Atenção à Saúde
2.1.7.1 Assessoria Especial
2. **Conselho Fiscal**
3.1 Assessoria Técnica
3. **Controle Interno**
4.1 Assessor de Controle Interno

ANEXO II
Unidades Administrativas criadas

Unidades Administrativas criadas	**Subordinação**
Advogado Chefe	Presidente Fundação de Saúde
Advogado Sub - Chefe	Presidente Fundação de Saúde
Assessoria Especial	Diretorias de Referência
Assessoria Técnica	Conselhos de referência
Assessoria Jurídica	Conselho Executivo
Assessoria de Comunicação	Presidente Fundação de Saúde
Assessoria de Controle Interno	Controle Interno
Comitê de Ética e Integridade	Conselho Curador
Presidente Fundação de Saúde	Conselho Executivo e fiscalizado pelo Conselho Curador
Diretoria Administrativa	Presidente Fundação de Saúde
Diretoria Financeira	Presidente Fundação de Saúde e fiscalizada pelo Conselho fiscal
Diretoria de Gestão de Trabalho e Desenvolvimento Institucional	Presidente Fundação de Saúde
Diretoria de Ensino, produção de conhecimento e tecnologias	Presidente Fundação de Saúde



JOELHO DE PORCO NA CERVEJA

Ingredientes

1 joelho de porco de 1kg/ Sal a gosto/ Pimenta do reino a gosto/ 1 colher (chá0 de cominho em grãos/ 500ml de cerveja/ 2 batatas com casca/ 1 colher (sopa) de azeite/ 50g de bacon defumado cortado em tiras/ 1 cebola pequena cortada em tiras finas

Modo de preparo

Faça alguns cortes na pele do joelho de porco.
Escalde a peça em água fervente e polvilhe-a com o sal, a pimenta e o cominho.
Coloque-a em uma travessa refratária e leve ao forno preaquecido, a 250C.
Quando começar a corar, vire a peça e regue com metade da cerveja.
Depois de 20 minutos, diminua a temperatura do forno para 200C.
Vire a carne, de vez em quando, e regue com mais cerveja, caso a carne esteja ressecada.
Cozinhe as batatas com a casca em água e sal.
Descasque-as e corte-as em rodelas grossas.
Em uma frigideira com o azeite, doure o bacon e a cebola.
Junte as batatas cozidas e salteie.
Disponha os joelhos de porco em uma travessa e sirva com as batatas.

SOPA DE ESPINAFRE

Ingredientes

1 ½ cubo de caldo de frango sem gordura para 2 litros de água/ 1 maço de espinafre (só as folhas)/ 1 colher (sopa) de farinha de trigo/ 1 xícara (chá) de leite desnatado/ Noz-moscada ralada a gosto/ Sal a gosto

Modo de preparo

Bata tudo no liquidificador e leve ao fogo por 20 minutos.
Após colocar no prato, regue com um fio de azeite extravirgem.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

Diretoria de Atenção à saúde	Presidente Fundação de Saúde
Ouvidoria	Presidente Fundação de Saúde
Superintendência de gestão do trabalho	Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Superintendência de desenvolvimento institucional	Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Superintendência de ensino	Diretoria de ensino, produção de conhecimento e tecnologias
Superintendência de produção do conhecimento e tecnologias	Diretoria de ensino, produção de conhecimento e tecnologias

CARGOS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
CARGOS	**SIMBOLOGIA**	**QUANTIDADE**
Presidente	SM	01
Advogado Chefe	SS	01
Advogado Sub - Chefe	DAS-1	01
Assessor Técnico	DAS-3	03
Assessor Especial	DAS-3	03
Assessor Jurídico	DAS-3	02
Assessor de Comunicação	DAS-3	01
Assessor de Controle Interno	DAS-3	01
Assistente	DAS-4	30
Diretor	DAS-1	06
Superintendente	DAS-2	04

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO – WAGUINHO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, DA MULHER E DO COMBATE À FOME - SEMASCM

PORTARIA Nº 09/SEMASCM/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a substituição de servidora membro do Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, da Mulher e do Combate à Fome de Belford Roxo/RJ."

A Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania, da Mulher e do Combate à Fome, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro designado para compor a vaga do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Em substituição da Sra. ANDREA FÉLIX DA SILVA SANTOS – Matrícula nº 60/81.949, fica designada a servidora JULIANA DE ALMEIDA KOBBI – Matrícula nº 60/89.659, para exercer a função de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo.

Art. 3º Ficam mantidos os demais membros designados nas portarias anteriores, sendo que esta portaria revoga as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRENDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania, da Mulher e do Combate à Fome
Matrícula n.º 60/70.862

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 52/0273/2021
CONTRATO N°:13 /SEMOCAP/2022
TERMO: 001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
CONTRATADA: RBV CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, SITUADA NA ESTREDA MARIO SANTANA COM RUA LEONOR, BAIRRO WONA, NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ.
DA READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: FICA RETIFICADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TENDO EM VISTA O ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 36.809,88 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E ITENS ACRESCIDOS R$ 27.552,58 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). EM VIRTUDE DOS ACRÉSCIMOS O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 321.928,67 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DO **PRAZO:** FICA PRORROGADO POR MAIS 120 DIAS.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de FEVERERIRO de 2023.

ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,
Captação de Recursos e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO
PROCESSO: 53/0084/2022
TERMO N°: 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
CONTRATADA: RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.087.221,60 (UM MILHÃO, OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E VINTE UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), RECONHECIDA A DÍVIDA PELO MUNICÍPIO EM FAVOR DA PARTE, REFERENTA AO PAGAMENTO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR: R$ 1.087.221,60 (UM MILHÃO, OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E VINTE UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

PAULO SÉRGIO CORRÊA LUNA
Secretário Municipal de Conservação.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMUS/2022

Processo	08/577/2022
Procedimento	Chamamento Público n° 001/SEMUS/2022
Objeto	Análise e julgamento do Pedido de Reconsideração do Indeferimento do Recurso Administrativo contra o Edital de Chamamento Público n° 001/SEMUS/2022, inerente ao credenciamento e contratação de serviços de saúde complementar previstos na Lei Federal n° 8.080/1990.
Peticionante	V Viana de Araújo Odontologia LTDA (Dr. Sorriso)
Resumo	Considerando os fatos supervenientes devidamente relatados na Ata da Reunião Extraordinária do dia 18/01/2023 e as razões do pedido da requerente às fls. 1018/1019, DEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA EMPRESA V VIANA DE ARAÚJO ODONTOLOGIA LTDA (DR SORRISO) – CNPJ 34.282595/0002-18, COM FUNDAMENTO NO ART. 26, CAPUT, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993 C/C LEI FEDERAL N° 8.080/1990.
Data do Julgamento	17/02/2023.

Belford Roxo, 27 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO FRANCISCO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Senhores (as) Conselheiros Titulares e/ou Suplentes para a Reunião Extraordinária no dia **07 de março de 2022**, às 10:00 horas, no 4º andar, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, da Mulher e do Combate à Fome, situado Av. Retiro da Imprensa, 1423/1455, Piam, Belford Roxo.

Apresentação da Ordem do Dia:

1. Boas-vindas;
2. Apresentação, apreciação para votação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado Sistema Único da Assistência Social – SUAS – 2023;
3. Apresentação da Minuta de alteração do regimento Interno do CMAS/BR;
4. Assuntos Eventuais;

Belford Roxo, 03 de março de 2023.

ROSÂNGELA DA SILVA BARBOSA PEDRA
Presidente do CMAS/BR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PREVIDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDE Nº 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação com instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, referentes ao crédito em conta corrente da folha de pagamento das remunerações de seus aposentados, pensionistas e servidores, exclusivamente, e para os pagamentos de fornecedores e demais obrigações financeiras do Instituto, facultativamente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta.

DATA, HORAL E LOCAL: Dia 31 de março de 2023, às 10:00h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo - PREVIDE, localizado na Rua José Cunha, 305 – Areia Branca – Belford Roxo – RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, para consulta e estudo, até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Presencial, no horário de 10 ás 16 horas, na sede do PREVIDE, na Rua José Cunha, 305 – Areia Branca – Belford Roxo – RJ, podendo ser retirado presencialmente na sede do PREVIDE mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de pen drive, ou solicitados pelo telefone (21) 2661-1018, no horário de 10 ás 16 horas, ou pelo endereço eletrônico: previde@previde.gov.rj.br, sendo enviados por meio eletrônico.

TELEFONE: (021) 2661-1018.

DERIA LUIZ DA SILVA
Pregoeira
MATR. 60/380-17

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 11/05/0030/2022

HOMOLOGO a presente LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL (SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 001/2022, cujo objeto é aquisição de equipamentos de mobilidade, adjudicando seu o objeto a empresa: VFV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP , com CNPJ nº 07.429.700/0001-17 no valor total de R$ 1.815.400,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil e quatrocentos reais), conforme Ata de julgamento e Ata de adjudicação do Pregoeiro e ainda do parecer jurídico em anexo no processo.

Belford Roxo, 27 de janeiro de 2023

Clarice da Silva Santos
Diretora Presidente